



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PROCESSO N.º388/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026-PMP

000001

OBJETO: Contratação de show artístico com a dupla Mario Cezar e Felipe no dia 16 de fevereiro de 2026 para apresentação durante as festividades do CARNAPIUM 2026.

Pium-TO, 10 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

000032

RECIBO DE ENTREGA

Processo:

388/2026

Data:

10/02/2026

Interessado: *****

CPF/CNPJ: *****

Endereço:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MARIO CEZAR E FELIPE NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026 PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAPIUM 2026.

Nº processo administrativo: ***

CARIMBO/AUTENTICAÇÃO:

Responsável/Protocolo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



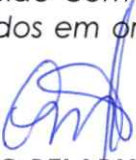
000-33

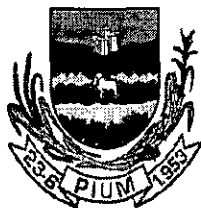
AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de Pium – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	388/2026
INEXIGIBILIDADE Nº.....	013/2026
Objeto.....	Contratação de show artístico com a dupla Mario Cezar e Filipe no dia 16 de fevereiro de 2026 , para apresentação durante as festividades do CARNAPIUM 2026 , no Município de Pium – TO.
Solicitante.....	JANILEIDE FERREIRA MENDES
Responsável	FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Data	10/02/2026

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.


FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

000034

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 388/2026
- Secretaria demandante: Secretária de Cultura
- Responsável pelas informações do DFD: Secretária de Cultura

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Pium-TO, por ocasião das festividades do CARNAPIUM 2026, a serem realizadas no mês de fevereiro de 2026, necessita promover ações culturais e artísticas que atendam às expectativas da população local e dos visitantes, fortalecendo a tradição do evento e contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e turístico do Município.

A necessidade consiste na oferta de uma programação artística atrativa e de grande apelo popular, capaz de valorizar o Carnaval, estimular a participação do público e fomentar a economia local, especialmente os setores de comércio, serviços e turismo.

A inexistência de atrações artísticas de destaque comprometeria os objetivos do evento, podendo resultar em baixa adesão popular, prejuízo à imagem cultural do Município e redução dos impactos econômicos positivos esperados.

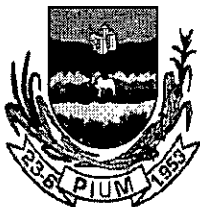
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O **CARNAPIUM** integra o calendário oficial de eventos do Município de Pium-TO, configurando-se como uma das principais manifestações culturais da cidade, promovendo lazer, integração social e valorização da cultura popular.

Para a edição de 2026, torna-se imprescindível a contratação de atração musical de renome, capaz de atender às expectativas do público e manter a relevância do evento em âmbito regional.

A ausência de shows artísticos de destaque comprometeria a atratividade do Carnaval, reduziria o fluxo de visitantes e impactaria negativamente a economia local.

Dessa forma, a contratação de show artístico configura-se como medida essencial para a valorização cultural do evento, promoção do bem-estar da população e fortalecimento do turismo e da economia municipal.



000-05

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir o carnaval de Pium-TO uma programação cultural de relevância, que valorize a tradição do evento, atraia público expressivo e fortaleça a economia local, a solução identificada consiste na contratação de atração artística de renome nacional para se apresentar durante as festividades.

A hipótese de solução mais eficiente é a contratação direta da dupla MARIO CEZAR E FILIPE, grupo musical consolidado no cenário nacional, com mais de duas décadas de trajetória, grande popularidade no gênero compatível com a festa e forte apelo junto ao público-alvo da região. A escolha da banda se justifica por sua capacidade de atrair grande número de espectadores, garantindo o fortalecimento cultural do evento e potencializando os impactos positivos no turismo e no comércio local.

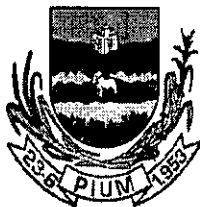
O Município já vem utilizando, em anos anteriores, a contratação de atrações artísticas de renome como solução satisfatória para atender às festividades do Carnaval, sendo essa a forma de garantir o alcance dos objetivos culturais, sociais e econômicos do evento.

Portanto, a solução sugerida é a contratação de show artístico com a dupla MARIO CEZAR E FILIPE para apresentação no dia 16 de fevereiro, atendendo às demandas culturais da população e fortalecendo o evento como referência regional.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Para que a contratação do show artístico da dupla MARIO CEZAR E FILIPE atenda plenamente aos objetivos do CARNAPIUM 2026, são considerados indispensáveis os seguintes requisitos:

- **Exclusividade de contratação** – a negociação deverá ocorrer diretamente com a empresa ou empresário responsável pela representação exclusiva da banda, garantindo a legitimidade do contrato, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.
- **Comprovação de disponibilidade de agenda** – apresentação deverá ocorrer no dia **16 de fevereiro de 2026**, devendo ser comprovada a disponibilidade da banda para a referida data.
- **Estrutura técnica compatível** – palco, iluminação, sonorização, camarins, energia elétrica, segurança e demais condições técnicas necessárias à realização do show.
- **Cumprimento de carga horária de apresentação** – realização do show com duração média previamente pactuada.
- **Garantia de direitos autorais e conexos** – observância do recolhimento de valores devidos ao ECAD, quando aplicável.
- **Segurança e logística** – condições adequadas de deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe artística.
- **Regularidade jurídica e fiscal** – apresentação de toda documentação comprobatória exigida pela legislação vigente.



000-36

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Unidade de medida: Show/Apresentação artística (unidade)

Quantidade necessária: 01 (uma) apresentação artística

Periodicidade: Prestação única

Data prevista: 16 de fevereiro de 2026

A quantidade foi definida em função da programação oficial do evento, que prevê a contratação de uma atração musical para compor a grade artística do CARNAPIUM 2026.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor para a contratação do show artístico da dupla MARIO CEZAR E FILIPE foi realizada com base em pesquisa de preços fundamentada em **notas fiscais de apresentações recentes da banda**, realizadas nos últimos seis meses.

A análise dessas contratações permitiu identificar o valor médio praticado pelo mercado para a realização de shows do referido grupo musical, o que resultou na estimativa de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** para a apresentação única no dia **16 de fevereiro de 2026**, durante as festividades do CARNAPIUM.

a) Valor unitário estimado:

- R\$50.000,00 por apresentação.

b) Valor total estimado:

- R\$ 50.000,00 (considerando que se trata de apenas uma apresentação artística).

Essa estimativa preliminar tem caráter orientativo e servirá de referência para a continuidade dos estudos técnicos e para a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente.

8. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

A execução do objeto está prevista para o dia 16 de fevereiro de 2026, data inserida na programação oficial do CARNAPIUM 2026.

Por se tratar de contrato de escopo, a duração da contratação é pontual e limitada à realização do show artístico, compreendendo montagem, apresentação e desmontagem da estrutura técnica necessária.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

000037

Para a realização do show artístico da dupla MARIO CEZAR E FILIPE durante as festividades do CARNAPIUM, podem ser consideradas contratações correlatas os seguintes serviços:

1. **Estrutura de palco e cobertura** – montagem de palco, backline, camarins e proteção do espaço para garantir condições adequadas à apresentação.
2. **Sonorização e iluminação** – equipamentos de áudio e luz, operação técnica e equipe especializada para assegurar a qualidade do espetáculo.
3. **Serviços de segurança e controle de acesso** – pessoal especializado para garantir a segurança dos artistas, público e organização do evento.
4. **Serviços de limpeza e manutenção do espaço durante o evento** – para garantir a organização e conforto do público e dos participantes.

Essas contratações podem ser realizadas de forma conjunta ou coordenada, otimizando tempo e recursos, garantindo a execução completa do evento e evitando atrasos ou falhas na apresentação artística.

9. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Para que a contratação do show artístico da dupla MARIO CEZAR E FILIPE atenda plenamente às necessidades do Município durante as festividades do CarnaPium de Pium-TO, identificam-se as seguintes contratações interdependentes:

1. **Estrutura de palco e cobertura** – necessária para viabilizar fisicamente a apresentação, garantindo segurança e condições técnicas adequadas aos artistas e ao público.
2. **Sonorização e iluminação** – imprescindível para a execução do show com qualidade, permitindo que a apresentação seja plenamente apreciada pelo público e que os padrões técnicos exigidos pela banda sejam atendidos.
3. **Serviços de segurança e controle de acesso** – essenciais para proteção dos participantes, artistas e equipe do evento, garantindo o andamento seguro do espetáculo.
4. **Serviços de limpeza e manutenção do espaço durante o evento** – necessários para assegurar a organização, higiene e conforto dos espectadores e da equipe envolvida.

A realização destas contratações é **fundamental e interdependente**, pois a ausência de qualquer uma delas comprometeria a execução do show, podendo frustrar o objetivo da contratação e gerar impactos negativos sobre a experiência do público, a segurança do evento e a imagem do Município.

Dessa forma, estas contratações devem ser planejadas e coordenadas de maneira integrada, garantindo que o objeto do presente processo seja plenamente alcançado.

10. GRAU DE PRIORIDADE

Média (itens importantes, mas não urgentes)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

000008


JANILEIDE FERREIRA MENDES

Secretária de Cultura

12. APROVAÇÃO


Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

Pium-TO, 10 de fevereiro de 2026.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
PROCESSO 388/2026

000-39.

Objeto:

Contratação de show artístico com a dupla MARIO CEZAR E FILIPE no dia **16 de fevereiro de 2026**, para apresentação durante as festividades do **CARNAPIUM 2026**, no Município de Pium – TO.

1. Identificação da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Pium – TO pretende realizar as festividades do **CARNAPIUM 2026**, evento cultural de grande relevância para a comunidade local, que integra o calendário oficial do Município e promove lazer, integração social, valorização cultural e fortalecimento do turismo.

Para atender às expectativas da população e dos visitantes, bem como garantir o êxito do evento, faz-se necessária a contratação de show artístico com atração de reconhecida aceitação popular, capaz de atrair público expressivo e fomentar a economia local.

2. Descrição da Demanda

O Município busca oferecer entretenimento de qualidade à população, fortalecendo a identidade cultural local e promovendo o desenvolvimento econômico por meio do incremento do turismo e do comércio durante o período festivo.

Nesse contexto, a apresentação da dupla MARIO CEZAR E FILIPE constitui um dos principais atrativos da programação do CARNAPIUM 2026, contribuindo para a valorização cultural do evento e para a ampliação do fluxo de visitantes provenientes de municípios vizinhos.

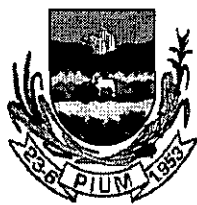
3. Requisitos da Contratação

☐ **Contratação por empresário exclusivo**

A contratação deverá ser realizada diretamente com a empresa ou empresário detentor da representação exclusiva do artista, devidamente comprovada por meio de documento formal, em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

☐ **Comprovação de disponibilidade de agenda**

O contratado deverá comprovar a disponibilidade do artista para apresentação no dia **16 de fevereiro de 2026**, data integrante da programação oficial do CARNAPIUM 2026.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
 CNPJ: 01.189.497/0001-09
 "Povo Forte, União que move!"



☐ **Execução do show artístico**

Realização de apresentação musical ao vivo, com duração mínima previamente pactuada em contrato, compatível com eventos de grande porte, garantindo qualidade artística e interação com o público.

☐ **Atendimento às exigências técnicas**

O artista deverá apresentar rider técnico contendo as especificações mínimas de palco, sonorização, iluminação, energia elétrica, camarins e demais condições necessárias à realização do show, compatíveis com a estrutura disponibilizada pelo Município ou por terceiros contratados.

☐ **Logística e suporte à equipe artística**

Deverão ser asseguradas condições adequadas de deslocamento, hospedagem, alimentação e segurança para o artista e sua equipe técnica, conforme acordado contratualmente.

☐ **Observância dos direitos autorais**

O Município deverá garantir o recolhimento dos direitos autorais devidos ao ECAD, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

☐ **Regularidade jurídica e fiscal**

O contratado deverá apresentar toda a documentação jurídica, fiscal e trabalhista exigida pela legislação aplicável, como condição para a formalização e execução do contrato.

☐ **Cumprimento das normas de segurança e ordem pública**

A apresentação deverá observar as normas de segurança, acessibilidade e controle de público, visando a integridade dos artistas, da equipe técnica e dos participantes do evento.

4. Justificativa da Escolha

A dupla MARIO CEZAR E FILIPE possui reconhecimento regional, ampla aceitação popular e repertório compatível com o perfil festivo do CARNAPIUM. Trata-se de atração artística com experiência em eventos de grande porte, capaz de atender às expectativas do público e contribuir para o fortalecimento da programação cultural do Município.

A contratação direta do show artístico revela-se a solução mais adequada e eficiente para alcançar os objetivos do evento, considerando o impacto cultural, social e econômico esperado.

5. Resultados Esperados

- Fortalecimento das festividades do CARNAPIUM 2026;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



- Atração de público regional e aumento do fluxo turístico;
- Movimentação do comércio e dos serviços locais;
- Promoção da cultura e do lazer à população;
- Consolidação do evento como referência cultural no Município.

6. Estimativa de Custos

O valor estimado para a contratação do show artístico da dupla MARIO CEZAR E FILIPE de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, definido com base em pesquisa de mercado, valores praticados em contratações similares e apresentações recentes do mesmo porte.

O valor contempla exclusivamente a apresentação artística, conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar.

7. Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 03.0006
- **Função:** 13 – Cultura
- **Subfunção:** 392 – Difusão Cultural
- **Programa:** 0024 – Atividades Culturais e artísticas
- **Projeto/Atividade:** 2038- Realização de eventos culturais
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Código de Despesa (DC):** 145
- **Fonte de Recurso:** 1.500.000 / 1.701.000

8. RISCOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

- **Condições climáticas desfavoráveis:** adoção de planejamento prévio da estrutura e medidas de contingência.
- **Atrasos logísticos no deslocamento da banda:** definição antecipada de cronograma e logística adequada.
- **Problemas técnicos de som e iluminação:** contratação de fornecedores especializados e realização de testes prévios.

9. CONCLUSÃO

Diante da relevância cultural, social e econômica do **CARNAPIUM 2026**, a contratação do show artístico da dupla MARIO CEZAR E FILIPE mostra-se tecnicamente viável, necessária e adequada para o atendimento do interesse público.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a solução proposta atende aos objetivos do evento, apresenta compatibilidade com o orçamento municipal e contribui para a promoção da cultura, do turismo e do desenvolvimento local.

Pium-TO, 10 de fevereiro de 2025.


JANILEIDE FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 388/2026

000713

Objeto: Contratação de show artístico com a dupla MARIO CEZAR E FILIPE, para apresentação no dia **16 de fevereiro de 2026**, durante as festividades do **CARNAPIUM 2026**, no Município de Pium – TO.

1. Justificativa

A Prefeitura Municipal de Pium – TO pretende realizar as festividades do **CARNAPIUM 2026**, evento cultural de grande relevância para a comunidade local, que integra o calendário oficial do Município e promove lazer, integração social, valorização cultural e fortalecimento do turismo.

Para atender às expectativas da população e dos visitantes, bem como garantir o êxito do evento, faz-se necessária a contratação de show artístico com atração de reconhecida aceitação popular, capaz de atrair público expressivo e fomentar a economia local.

2. Objeto da Contratação

- ☐ **Data:** 16 de fevereiro de 2026
- ☐ **Local:** Espaço destinado à realização do CARNAPIUM 2026, no Município de Pium – TO
- ☐ **Objeto:** Show artístico da dupla MARIO CEZAR E FILIPE
- ☐ **Duração:** mínima de 02h00.
- ☐ **Estrutura técnica:** palco, sonorização, iluminação, camarins, energia elétrica e demais condições técnicas necessárias, a serem disponibilizadas pela Prefeitura Municipal ou por empresa por ela contratada
- ☐ **Exclusividade:** apresentação exclusiva da banda na data contratada, em território do Município

4. Objetivos

- Fortalecer as festividades do CARNAPIUM.
- Atrair público regional e movimentar o comércio local.
- Promover a divulgação cultural e turística do município.
- Oferecer entretenimento de qualidade à população.

5. Estimativa de Custos

O valor estimado para a contratação do show artístico da dupla MARIO CEZAR E FILIPE é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** definido com base em pesquisa de preços, contratações similares realizadas por outros entes públicos e valores praticados no mercado para apresentações do mesmo porte.

O referido valor contempla a apresentação artística conforme especificações deste Termo de Referência.

6. Riscos e Mitigação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



Risco Identificado

Condições climáticas desfavoráveis
(evento ao ar livre)
Atrasos no deslocamento da banda
Problemas técnicos de som e
iluminação

Medida de Mitigação

Planejamento prévio da estrutura e adoção de
medidas de contingência
Definição de cronograma logístico antecipado
Contratação de fornecedores especializados e
realização de testes prévios

000014

7. Forma de Contratação

A contratação será realizada mediante **procedimento licitatório compatível com a legislação vigente**, observando os princípios da economicidade, transparência e legalidade.

8. Condições de Pagamento

- Pagamento mediante apresentação de nota fiscal/fatura e comprovação da realização do show conforme contrato/ ou conforme recebimento de repasse estadual.

9. Prazo de Execução

A execução do objeto dar-se-á de forma pontual, com a realização do show artístico no dia **16 de fevereiro de 2026**, durante a programação oficial do **CARNAPIUM 2026**.

10. Responsáveis

Contratante: Prefeitura Municipal de Pium – TO

Representante Legal: Fernando Belarmino da Silva – Prefeito Municipal

Pium – TO, 10 de fevereiro de 2026

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000015

Exmo. Sr.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal de Pium- TO

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência a devida autorização para instauração de **Processo Administrativo nº 388/2026**, com vistas à **Contratação de show artístico com a dupla MARIO CEZAR E FILIPE**, no dia **16 de fevereiro de 2026**, para apresentação durante as festividades do **CARNAPIUM 2026**, no Município de Pium – TO, conforme especificações constantes no Anexo I.

A contratação direta dar-se-á por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de artista consagrado pela opinião pública, bem como pela inviabilidade de competição, estando a documentação de regularidade da contratada devidamente anexada.

Informamos que a presente contratação objetiva promover evento cultural de grande relevância, capaz de atrair visitantes, fomentar o turismo e incrementar a economia local.

Pium- TO, 10 de fevereiro de 2026


JANILDE FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO I

000~16

Objeto: Contratação de show artístico com a dupla MARIO CEZAR E FILIPE, no dia **16 de fevereiro de 2026**, para apresentação durante as festividades do **CARNAPIUM 2026**, a ser realizada a partir das **22h00**, no espaço de eventos do Município de Pium – TO, com duração mínima de **02h00**.

O CARNAPIUM é festa popular e tradicional do Município, realizada anualmente, constituindo-se em importante instrumento de incremento de receitas, em razão do grande fluxo de turistas que visitam a cidade durante o período festivo.

As festividades impulsionam a economia local, gerando oportunidades nos setores de comércio, hotelaria, alimentação, transporte, serviços e lazer, além de permitir que diversas famílias complementem sua renda.

A Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover a cultura e o lazer, essenciais ao desenvolvimento social e à identidade cultural. Assim, a realização de eventos custeados com recursos públicos mostra-se plenamente justificável diante do interesse público relevante e da tradição municipal.

Local do evento: espaço de eventos de Pium - TO.

Data/horário: 16/02/2026– duração de 02h00.

Show: MARIO CEZAR E FILIPE.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000-17

DESPACHO

Encaminhe-se o presente processo à Comissão Permanente de Licitação para análise da possibilidade de **Contratação de show artístico com a dupla MARIO CEZAR E FILIPE**, no dia **16 de fevereiro de 2026**, durante as festividades do **CARNAPIUM 2026**, no Município de Pium – TO.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Pium-TO, 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

000-18

MÁRIO CEZAR & FILIPE

CNPJ: 29.521.733/0001-53 – PALMAS - TO

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Palmas - TO, 30 de janeiro de 2025.

Apresentamos proposta de apresentação de show artístico, da dupla **Mário Cezar e Filipe**, conforme detalhamento abaixo, para a Programação do evento: **SHOW DO MARIO CEZAR E FILIPE NO CARNAVAL DE PIUM-TO 2026**.

Atração Artística:	MÁRIO CEZAR E FILIPE
Data do evento:	16 de fevereiro de 2026
Hora prevista para início:	A combinar.
Local de realização:	PIUM-TO
Duração da apresentação:	02:00 hrs
Valor dos serviços:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

TOTAL DE PESSOAS: 10 PESSOAS

- ☐ Obs. 1 - validade: 60 dias a contar da assinatura da proposta;
- ☐ Obs. 2 - o valor da proposta é do tipo; Transporte e apresentação dos Artistas;

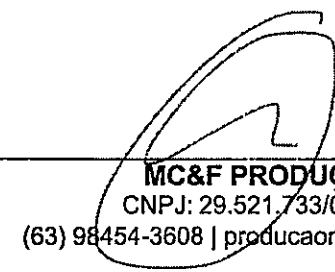
FORMA DE PAGAMENTO:

- Em até 15 dias úteis após a realização do evento

Dados bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: 2781-2, Conta Corrente: 37563-2, **FILIPE MOURA REZENDE, MC&F PRODUÇÕES**.

Atenciosamente,


MC&F PRODUÇÕES
CNPJ: 29.521.733/0001-53
(63) 98454-3608 | producaomcef@gmail.com



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

7588393



000-19

Validador

92763101270881867995157155012201

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 29.521.733/0001-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 3 de Fevereiro de 2026 - 11h 34m 57s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER. JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIO CEZAR & FILIPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.521.733/0001-53

Certidão nº: 6390533/2026

Expedição: 30/01/2026, às 14:22:20

Validade: 29/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIO CEZAR & FILIPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.521.733/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIO CEZAR & FILIPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.521.733/0001-53

Certidão nº: 6390533/2026

Expedição: 30/01/2026, às 14:22:20

Validade: 29/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIO CEZAR & FILIPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.521.733/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000-22

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIO CEZAR & FILIPE LTDA
CNPJ: 29.521.733/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:02 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: **D1A1.6CA9.4D85.D114**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000n23

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.521.733/0001-53
Razão Social: MARIO CEZAR & FILIPE LTDA
Endereço: Q ARSE 71 ALAMEDA 16 01 LOTE 02 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77022-348

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020307054981684405

Informação obtida em 10/02/2026 09:36:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

000-24

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 29.521.733/0001-53

Contribuinte: MARIO CEZAR & FILIPE LTDA Inscrição: 2405141

Endereço oficial: ARSE 71, ALAMEDA 16, LOTE 02, COND RES. PANTANAL APT 201, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: ARSE 71, ALAMEDA 16, Nº 01, COND RES. PANTANAL APT 201, PALMAS-TO

Finalidade: Cadastro em Órgão Público

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Número identificador: 29.521.733/0001-53

Código de validação: b0726.35dd2.450df-1350440

Palmas, 3 de Fevereiro de 2026 às 12:35.

Prefeitura Municipal de Palmas

Certidão válida até 4 de Abril de 2026



 mariocezarefilipe

 mariocezarefilipe

**MÁRIO CEZAR
& FILIPE**

RELEASE

Mario Cezar e Filipe, amigos de longa data e parceiros de dupla a pouco mais de oito anos. Sendo residentes na capital do estado do Tocantins, por onde vem atingindo um público bastante variado.

Filipe natural de Palmeirópolis, interior do Tocantins, e Mario Cezar natural de Campos Belos, interior do Goiás, onde ambos tem influências musicais de Zezé de Camargo e Luciano, Leandro e Leonardo, mas atualmente a dupla tem como referência os artistas da atualidade como

Henrique e Juliano, Wesley Safadão, George Henrique e Rodrigo, onde eles se inspiram para realizar seu espetáculo.

A dupla vem atingindo a capital e todo o estado aos poucos, fazendo shows também por Goiás, Maranhão, Pará, Mato grosso e todo nosso estado do Tocantins, tendo uma aceitação muito positiva.

A primeira música de trabalho da dupla "TÔ NA MÍDIA" foi lançado dia 26 de fevereiro juntamente com um video clipe, que está disponível na página da dupla no Youtube. A dupla fez lançamento na capital com novos sucessos autorais da dupla como "CADÊ A CRISE?" e "ENCONTRO NO ALTAR", onde a dupla vem trabalhando em cima das mesmas!

O DVD SIMPLEMENTE, que foi gravado na capital, foi lançado em todas as grandes plataformas digitais e também no youtube! É um projeto que rendeu muitos frutos a dupla tocantinense!

A dupla tem também gravado um Poket DVD em Goiânia, com as musicas ME AJUDA AI, FILA DO SUS e SOU EU. E atualmente a dupla colhe frutos da música DIFERENTE DE TUDO, gravada com participação do cantor ZÉ OTTAVIO.

Boca Brigada é o novo sucesso da dupla, gravado em Palmas-To, e que promete sucesso nível nacional.

MÁRIO CEZAR FILIPE

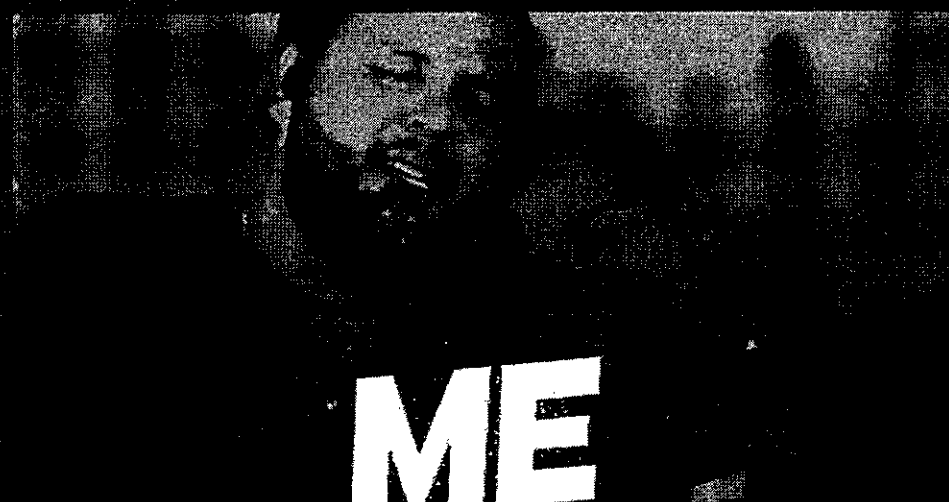




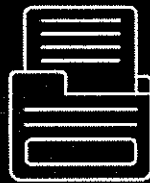
BOCA BRIGADA



DIFERENTE DE TODO



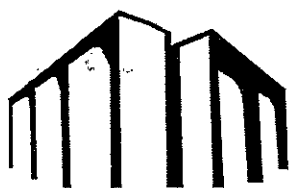
ME AJUDA AÍ



Material



Contatos para shows: (63) 98454-3608
Email: producaomcef@gmail.com



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS

000-31

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. 54e07984

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MARIO CEZAR & FILIPE LTDA

CNPJ n. 29.521.733/0001-53

Certidão emitida em: 12/02/2024, às 23:15:46 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 12/02/2024, 23:15:47



000032

MÁRIO CEZAR & FILIPE

CNPJ: 29.521.733/0001-53 – PALMAS – TO

RELEASE

Mario Cezar e Filipe, amigos de longa data e parceiros de dupla a pouco mais de oito anos. Sendo residentes na capital do estado do Tocantins, por onde vem atingindo um público bastante variado.

Filipe natural de Palmeirópolis, interior do Tocantins, e Mario Cezar natural de Campos Belos, interior do Goiás, onde ambos tem influências musicais de Zézé de Camargo e Luciano, Leandro e Leonardo, mas atualmente a dupla tem como referência os artistas da atualidade como Henrique e Juliano, Wesley Safadão, George Henrique e Rodrigo, onde eles se inspiram para realizar seu espetáculo.

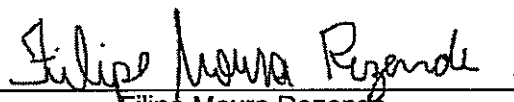
A dupla vem atingindo a capital e todo o estado aos poucos, fazendo shows também por Goiás, Maranhão, Pará, Mato grosso e todo nosso estado do Tocantins, tendo uma aceitação muito positiva.

A primeira música de trabalho da dupla "TÔ NA MÍDIA" foi lançado dia 26 de fevereiro juntamente com um video clipe, que está disponível na página da dupla no Youtube. A dupla fez lançamento na capital com novos sucessos autorais da dupla como "CADÊ A CRISE?" e "ENCONTRO NO ALTAR", onde a dupla vem trabalhando em cima das mesmas!

O DVD SIMPLEMENTE, que foi gravado na capital, foi lançado em todas as grandes plataformas digitais e também no youtube! É um projeto que rendeu muitos frutos a dupla tocantinense!

A dupla tem também gravado um Poket DVD em Goiânia, com as musicas ME AJUDA AI, FILA DO SUS e SOU EU. E atualmente a dupla colhe frutos da música DIFERENTE DE TUDO, gravada com participação do cantor ZÉ OTTAVIO.

Boca Brigada é o novo sucesso da dupla, gravado em Palmas-To, e que promete sucesso , nível nacional.



Filipe Moura Rezende

MC&F PRODUÇÕES

CNPJ: 29.521.733/0001-53

(63) 98454-3608 | producaomcef@gmail.com



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

000-33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 29.521.733/0001-53

Contribuinte: MARIO CEZAR & FILIPE LTDA Inscrição: 2405141

Endereço oficial: ARSE 71, ALAMEDA 16, LOTE 02, COND RES. PANTANAL APT 201 PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 704 S, ALAMEDA 16, Nº 01, COND RES. PANTANAL APT 201 PLANO DIRETOR SUL,
PALMAS-TO

Finalidade: Cadastro em Órgão Público

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Número identificador: 29.521.733/0001-53

Código de validação: 5a2b6.67bd0.38f92-1007383

Palmas, 13 de Fevereiro de 2024 às 15:42.

Prefeitura Municipal de Palmas
Certidão válida até 13 de Abril de 2024

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Secretaria Municipal de Finanças	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2405141	CARTÃO Nº 2023000021
---	---	---	------------------------------------

Cartão de Inscrição

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
CONTRIBUINTE: FILIPE MOURA REZENDE - CCP:376053 MC&F PRODUÇÕES			
CPF/CNPJ:	29.521.733/0001-53		
ENDEREÇO:	TAQ. 6A ETAPA FL01 (SANTA FE), RUA T 12, 15, 16, PALMAS-TO TAQ. 6A ETAPA FL01 (SANTA FE), RUA T 12, Nº 16, PALMAS-TO		
II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
EXERCÍCIO:	2023	DATA EMISSÃO:	03/01/2023
VALIDADE:	31/01/2024	Nº PROCESSO:	1901953876
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	FILIPE MOURA REZENDE		
ÁREA DO ESTABELECIMENTO:	SEM ESTABELECIMENTO		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	COMERCIAL		
III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)		Licen.Sanitária	Licen.Ambiental
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL - PRINCIPAL		Não	Não

Expedido pela Internet em 3 de Maio de 2023 às 16:09	Em conformidade com o Art.7º do Decreto Nº 353/2005. A validade/autenticidade desta pode ser verificada no site: http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/ ou utilizando seu smartphone/tablet para fazer a leitura do QR CODE (Imagem) ao lado. Código de Validação: 6777a.65176-388722	
---	--	---

000035



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Tocantins



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FILIPE MOURA REZENDE NIRE : 17800797463 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: TOC2301751860
NIRE (Sede) 17800797463	CNPJ 29.521.733/0001-53	Arquivamento do Ato de Inscrição 24/01/2018	Início de Atividade 24/01/2018
Endereço Completo Rua T 12, Nº 16, SETOR SANTA FE (TAQUARALTO)-Palmas/TO- CEP77064-020			
Objeto SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PRODUÇÃO MÚSICAL.			
Capital R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 13/09/2019 Número 20190311061 Ato/eventos 002 / 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FILIPE MOURA REZENDE Identidade: 1055036 Estado civil: NÃO INFORMADO CPF: 051.668.001-33 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/07/2023, às 11:08:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código IKLMUKEF.



TOC2301751860





MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
09/02/2024 12:06:04

Período de Competência
02/2024

Município de Prestação do Serviço
Pedro Afonso - TO

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS
Exigível em Pedro Afonso

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MARIO CEZAR & FILIPE LTDA

Nome Fantasia

MC&F PRODUÇÕES

CPF/CNPJ

29.521.733/0001-53

Inscrição Municipal

2405141

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

PRODUCAOMCEF@GMAIL.COM

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 8454-3608

Endereço

Quadra ARSE 71 Alameda 16, 01, LOTE 02 COND RES. PANTANAL APT 201, Plano Diretor Sul - CEP: 77022-348 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

Município de Pedro Afonso

CPF/CNPJ

02.070.589/0001-20

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

Rua Getúlio Vargas, 400 - Setor Central - CEP: 77710-000 - Pedro Afonso - TO

SERVIÇO PRESTADO

1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 8230001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE AO SHOW DA DUPLA MARIO CEZAR E FILIPE NAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO-TO.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	3,5600
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	2.136,00	0,00	57.864,00	60.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 8.070,00 Federal e R\$ 3.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [24F470]

Substitui nota 20240000000002 de 09/02/2024 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 09/02/2024 12:06:05

Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

Nascimento 28-05/1995

FILIPE MOURA REZENDE

Nome

051.668.001-33

Número de Inscrição

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CPF
Receita Federal



000037

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-eEmissão (Horário de Brasília)
19/12/2023 11:58:51Período de Competência
12/2023
Município de Prestação do Serviço
Palmas - TO

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME Exigível em EPP)**Palmas**

000038

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MARIO CEZAR & FILIPE LTDA

Nome Fantasia

MC&F PRODUCOES

Email

PRODUCAOMCEF@GMAIL.COM

CPF/CNPJ

29.521.733/0001-53

Inscrição Municipal

2405141

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 8454-3608

Endereço

Quadra ARSE 71 Alameda 16, 01, LOTE 02 COND RES. PANTANAL APT 201, Plano Diretor Sul - CEP: 77022-348 - Palmas - To**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

INSTITUTO CULTURAL SABER E ARTE - ICSA

CPF/CNPJ

18.311.315/0001-15

Inscrição Municipal

2405141

Inscrição Estadual

(63) 99224-1934

E-mail

INSTITUTO.CULTURASABEREARTE@GMAIL.COM

Endereço

ROD TO 080, KM 010, SQ, LOTIAMENTO RIVIEIRA DO LADO, S/N, LOTE 03 QI A SALA 3, LUZIMANGUES - CEP: 77500-000 - Porto Nacional - TO**SERVIÇO PRESTADO****1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 8230001****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

NOTA FISCAL REFERENTE A REALIZAÇÃO DO SHOW DA DUPLA MÁRIO CEZAR E FILIPE NO REVEILLON DE ALMAS, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALMAS-TO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	3,5600
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	60.000,00	60.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 8.070,00 Federal e R\$ 3.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [2A4940]

Visualizado em: 19/12/2023 11:58:52

Para validação desta NFSe acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

000n39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000740

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIO CEZAR & FILIPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.521.733/0001-53

Certidão nº: 9502841/2024

Expedição: 09/02/2024, às 17:28:10

Validade: 07/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIO CEZAR & FILIPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.521.733/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000041



NOME
FILIPE MOURA REZENDE



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
1055036 SSP TO

CPF
051.668.001-33 DATA NASCIMENTO
28/05/1996

FILIAÇÃO
RONALDO RIBEIRO
REZENDE
SILVIA REGINA DE
MOURA BARROS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06141267368

VALIDADE
19/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
06/08/2014

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2167388814

OBSERVAÇÕES

sem observações;

Filipe Moura Rezende

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALMAS, TO

DATA EMISSÃO
21/01/2024

Claudio Alex Vieira
CLÁUDIO ALEX VIEIRA
DIRETOR PRESENTE

04254381 TO
06141267368

ASSINATURA DO EMISSOR

TOCANTINS

PROIBIDO PLASTIFICAR

2167388814



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **11/10/2023 16:56:52** Período de Competência **10/2023** Município de Prestação do Serviço **Palmas - To**
Reg. Especial Tributação Exigibilidade do ISS **Exigível em Palmas**
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

FILIPPE MOURA REZENDE

Nome Fantasia

MC&F PRODUÇÕES

CPF/CNPJ

29.521.733/0001-53

Inscrição Municipal

2405141

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

producaomcef@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 8454-3608

Endereço

Rua T 12, 16, Setor Santa Fé (Taquaralto) - CEP: 77064-020 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

INSTITUTO CULTURAL SABER E ARTE - ICSA

CPF/CNPJ

18.311.315/0001-15

Inscrição Municipal

(63) 99224-1934

INSTITUTO.CULTURASABEREARTE@GMAIL.COM

E-mail

Endereço

ROD TO 080, KM 010, SQ, LOTIAMENTO RIVIEIRA DO LADO, S/N LOTE 03 QI A SALA 3, LUZIMANGUES - CEP: 77500-000 - Porto Nacional - TO

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, ballets, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 8230001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE A REALIZAÇÃO DO SHOW DA DUPLA MÂRIO CEZAR E FILIPE, NA EXPOLUZIMANGUES 2023, QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE LUZIMANGUES, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2023.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
55.788,00	0,00	0,00	*****	3,4100
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	55.788,00	55.788,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 7.503,49 Federal e R\$ 2.789,40 Municipal. Fonte: IBPT [0D61CD]

Visualizado em: 11/10/2023 17:07:57

Para validação desta NFSe acesse: <http://palmasto.webbiss.com.br/externo/nfse/validar>

MARIO CEZAR & FILIPE

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO REPRESENTANTE MC&F PRODUÇÕES (FILIPE MOURA REZENDE) E DO OUTRO LADO DUPLA MARIO CEZAR E FILIPE.

Por este instrumento jurídico particular Eu, **FILIPE MOURA REZENDE**, brasileiro, músico, solteiro, portador do RG 1055036 SSP-TO, inscrito no CPF 051.668.001-33, domiciliado na quadra 704 sul, alameda 16 HM-02, DR 01, Bloco C, UC-201, CEP 77.022-348, RESIDENCIAL PANTANAL, Palmas - Tocantins, reconhecido pelo nome artístico de **DUPLA MARIO CEZAR E FILIPE**, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede o presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE** durante (3) anos à empresa, **MARIO CEZAR E FILIPE LTDA**, CNPJ nº 29.521.733/0001-53, sediada na rua T 12 N° 16, CEP: 77.064-020, Setor Santa Fé (TAQUARALTO), Palmas - Tocantins, representado legalmente por **FILIPE MOURA REZENDE**, RG 1055036 VIA SSP/TO CPF nº 051.668.001-33, para fins de representação artística. Aonde a dupla é formada pelo senhor Filipe Moura Rezende e Mario Cezar Martins dos Santos Souza, que além de empresários da dupla faz parceria musical com o senhor **MARIO CEZAR MARTINS DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, músico, solteiro, portador do RG 899431 SSP-TO, inscrito no CPF 05202750129 domiciliado na 904 sul, Alameda 06 Lote 13 Centro de Palmas Capital do Estado do Tocantins, que em arte forma a dupla **MARIO CEZAR E FILIPE**. Em acordo averbado eu Filipe Moura e Mario Cezar representantes podemos requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tendo a total fiscalização, por todos os meios jurídicos cabíveis, da efetiva realização de trabalhos da dupla.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui como objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo nacionalmente, da dupla citada anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os empresários podem firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome dos representados, valor do cachê, número de apresentações, local, horário, receber e dar quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara os contratados artistas que os empresários são os dois artistas **MARIO CEZAR** e **FILIPE**, representantes em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações e podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas, bem como ceder exclusividades de datas específicas a outras empresas de representação artística, nos termos da lei.

MARIO CEZAR FILIPE

00044

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 21 de Novembro de 2023 à 21 de Novembro 2026.

CLÁUSULA QUINTA - O presente ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Palmas - TO para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - O contrato pode ser rescindido por ambas as partes mediante ao aviso prévio de 30 dias.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

2º TABELIONATO

Filipe Moura Rezende
Filipe Moura Rezende

MC&F PRODUÇÕES

CPF: 051.668.001-33

(63) 98454-3608 | producaomcef@gmail.com

2º TABELIONATO

Mário Cezar Martins dos Santos Sousa
Mário Cezar Martins dos Santos Sousa

MC&F PRODUÇÕES

CPF: 052.027.501-29

Palmas - TO : 21 de Novembro de 2023

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

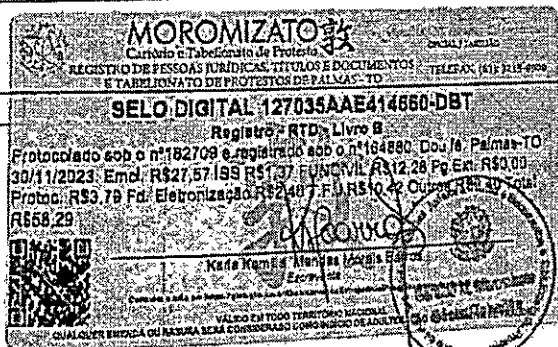
CPF:



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMISTO
Santos
Nº 3 126468AAE008277-LYM
Selo Digital
126468AAE008278-TYK
Confirma e Autenticidade: <http://extrajudicial.to.br/jas/br/index.php/protocolo>



Recebido por "VERDADEIRO" as assinaturas indicadas de
FILIPE MOURA REZENDE e MARIO CEZAR MARTINS DOS SANTOS
SOUSA. Dou fe. Palmas/TO, 21 de novembro de 2023. 10488C
EMOLUMENTOS R\$6,16, Taxa Judiciária R\$1,70, Função R\$1,20 ISS
R\$0,30. TOTAL R\$9,36 Julliana Marinho Sacramento
Escritório Auxiliar



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	71.544,49D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	71.544,49D
3	1.1.01	DISPONIVEL	71.544,49D
4	1.1.01.001	CAIXA GERAL	59.815,59D
5	1.1.01.001.00001	CAIXA	59.815,59D
6	1.1.01.003	BANCOS CONTA MOVIMENTO	11.728,90D
8	1.1.01.003.00002	BANCO DO BRASIL C.C. 37563-2	11.728,90D
10	2	PASSIVO	71.544,49C
11	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	10.564,09C
12	2.1.02	OBRIGACOES A CURTO PRAZO	10.564,09C
35	2.1.02.006	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	10.564,09C
460	2.1.02.006.00009	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	10.564,09C
127	2.5	PATRIMONIO LIQUIDO	60.980,40C
128	2.5.01	PATRIMONIO LIQUIDO	7.250,00C
129	2.5.01.001	CAPITAL SOCIAL	7.250,00C
1812	2.5.01.001.00002	FILIFE MOURA REZENDE	7.250,00C
131	2.5.02	RESERVAS	53.730,40C
132	2.5.02.001	RESERVAS DE LUCROS	53.730,40C
133	2.5.02.001.00001	RESERVAS DE LUCROS	53.730,40C

FILIFE MOURA REZENDE
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 051.668.001-33

THYAGO ANDRADE
 MIRANDA
 COSTA:02247085113

Assinado de forma digital por
 THYAGO ANDRADE MIRANDA
 COSTA:02247085113
 Dados: 2023.12.06 10:06:59 -03'00'

THYAGO ANDRADE MIRANDA COSTA
 Reg. no CRC - TO sob o No. 5173/0-7
 CPF: 022.470.851-13

Empresa: **FILIFE MOURA REZENDE**
C.N.P.J.: 29.521.733/0001-53

Folha: 0001
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA OPERACIONAL			
SERVICOS PRESTADOS	193.381,00		
RECEITAS DIVERSAS	177.887,54	371.268,54	371.268,54
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS			
(-) SIMPLES NACIONAL	(10.990,45)	(10.990,45)	(10.990,45)
RECEITA LÍQUIDA			360.278,09
LUCRO BRUTO			360.278,09
DESPESAS TRIBUTARIAS			
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(637,28)		
JUROS/MULTAS S/IMPOSTOS	(129,20)	(766,48)	(766,48)
DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS BANCÁRIAS	(1.231,20)	(1.231,20)	(1.231,20)
(-) RENDIMENTOS S/ APLICACAO FINANCEIRA			
(-) RENDIMENTOS S/ APLICACAO FINANCEIRA	921,07	921,07	921,07
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			359.201,48

FILIFE MOURA REZENDE
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 051.668.001-33

THYAGO ANDRADE MIRANDA COSTA
Reg. no CRC - TO sob o No. 5173/0-7
CPF: 022.470.851-13

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	25.069,89
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
AJUSTES CREDITORES DE PERÍODOS-BASE ANTERIORES	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	359.201,48
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
TOTAL	384.271,37
DESTINAÇÕES	
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(330.540,97)
Transferências para Reservas	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(330.540,97)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	53.730,40

FILIFE MOURA REZENDE
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 051.668.001-33

THYAGO ANDRADE MIRANDA COSTA
Reg. no CRC - TO sob o No. 5173/0-7
CPF: 022.470.851-13

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	32.319,89D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	32.319,89D
3	1.1.01	DISPONIVEL	4.247,68D
4	1.1.01.001	CAIXA GERAL	4.221,15D
5	1.1.01.001.00001	CAIXA	4.221,15D
6	1.1.01.003	BANCOS CONTA MOVIMENTO	26,53D
8	1.1.01.003.00002	BANCO DO BRASIL C.C. 37563-2	26,53D
586	1.1.02	APLICACOES COM LIQUIDEZ IMEDIATA	28.072,21D
487	1.1.02.001	APLICACOES FINACEIRAS	28.072,21D
488	1.1.02.001.00001	BB RF SIMPLES BANCO DO BRASIL	28.072,21D
10	2	PASSIVO	32.319,89C
127	2.5	PATRIMONIO LIQUIDO	32.319,89C
128	2.5.01	PATRIMONIO LIQUIDO	7.250,00C
129	2.5.01.001	CAPITAL SOCIAL	7.250,00C
1812	2.5.01.001.00002	FILIFE MOURA REZENDE	7.250,00C
131	2.5.02	RESERVAS	25.069,89C
132	2.5.02.001	RESERVAS DE LUCROS	25.069,89C
133	2.5.02.001.00001	RESERVAS DE LUCROS	25.069,89C

000048

FILIFE MOURA REZENDE
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 051.668.001-33

THYAGO ANDRADE
MIRANDA
COSTA:02247085113
Assinado de forma digital por
THYAGO ANDRADE MIRANDA
COSTA:02247085113
Dados: 2023.12.06 10:06:32 -03'00'
THYAGO ANDRADE MIRANDA COSTA
Reg. no CRC - TO sob o No. 5173/0-7
CPF: 022.470.851-13

Empresa: **FILIPPE MOURA REZENDE**
C.N.P.J.: 29.521.733/0001-53

Folha: 0001
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Total
RECEITA OPERACIONAL		
RECEITAS DIVERSAS	204.522,56	204.522,56
RECEITA LÍQUIDA		204.522,56
LUCRO BRUTO		204.522,56
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCARIAS	(889,90)	(889,90)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		203.632,66

FILIPPE MOURA REZENDE
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 051.668.001-33

THYAGO ANDRADE MIRANDA COSTA
Reg. no CRC - TO sob o No. 5173/0-7
CPF: 022.470.851-13

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
AJUSTES CREDITORES DE PERÍODOS-BASE ANTERIORES	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	203.632,66
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
TOTAL	203.632,66
DESTINAÇÕES	
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(178.562,77)
Transferências para Reservas	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(178.562,77)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	25.069,89

FILIFE MOURA REZENDE
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 051.668.001-33

THYAGO ANDRADE MIRANDA COSTA
Reg. no CRC - TO sob o No. 5173/0-7
CPF: 022.470.851-13



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 17800797463		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FILIPE MOURA REZENDE				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) RONALDO RIBEIRO REZENDE	(mãe) SILVIA REGINA DE MOURA BARROS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/05/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 06141267368	Órgão emissor DETRAN	UF TO	CPF (número) 051.668.001-33
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA T 12				NÚMERO 16
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SETOR SANTA FE (TAQUARALTO)	CEP 77064-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 009899 - Palmas	
MUNICÍPIO Palmas	UF TO			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL FILIPE MOURA REZENDE				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA T 12				NÚMERO 16
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SETOR SANTA FE (TAQUARALTO)	CEP 77064-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 009899 - Palmas	
MUNICÍPIO Palmas	UF TO	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) producaomcef@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 7.250,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sete mil e duzentos e cinquenta reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8230001 Atividade Secundária 9001902	Descrição do Objeto SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PRODUÇÃO MUSICAL.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/01/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.312.730/0001-53	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF TO	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 07/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Filipe Moura Rezende</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 TO2190002875015		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica TO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 09:56 SOB Nº 20190311061.
PROTOCOLO: 190311061 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904262557. NIRE: 17800797463.
FILIPE MOURA REZENDE



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 13/09/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000032

TABELIONATO TAQUARALTO
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - TABELIÃO
 Rua 05, Quadra 06, Lota 17 - CEP: 77270-000 - Taquaralto - Palmas - TO

Confirme a Autenticidade: <http://www.corregedoria.tjto.gov.br/index.php/selo-digital>

Selo Digital nº 127456AAA569424-UKZ

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **FELIPE MOURA REZENDE**. *0026* 565259*. Dou fé. Palmas-Tocantins, 09 de agosto de 2019. EMOLUMENTOS: R\$2,50, Taxa Judiciária, R\$0,70, Func. vil. R\$0,50, ISS: R\$0,12, TOTAL: R\$3,82 Valéria Noronha Costa - Escrevente.



Confirme a Autenticidade: <http://www.corregedoria.tjto.gov.br/index.php/selo-digital>

Selo Digital nº 127456AAA569424-UKZ

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **FELIPE MOURA REZENDE**. *0026* 565259*. Dou fé. Palmas-Tocantins, 09 de agosto de 2019. EMOLUMENTOS: R\$2,50, Taxa Judiciária, R\$0,70, Func. vil. R\$0,50, ISS: R\$0,12, TOTAL: R\$3,82 Valéria Noronha Costa - Escrevente

Confirme a Autenticidade: <http://www.corregedoria.tjto.gov.br/index.php/selo-digital>

Selo Digital nº 127456AAA569424-UKZ

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **FELIPE MOURA REZENDE**. *0026* 565259*. Dou fé. Palmas-Tocantins, 09 de agosto de 2019. EMOLUMENTOS: R\$2,50, Taxa Judiciária, R\$0,70, Func. vil. R\$0,50, ISS: R\$0,12, TOTAL: R\$3,82 Valéria Noronha Costa - Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 09:56 SOB Nº 20190311061.
 PROTOCOLO: 190311061 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904262557. NIRE: 17800797463.
 FILIPE MOURA REZENDE



ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 13/09/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

6213013

000053



Validador

54708421703900615788260015807102

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 58.221.197/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024 - 08h 39m 06s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000054
7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIO CEZAR & FILIPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.521.733/0001-53

Certidão nº: 84210775/2024

Expedição: 05/12/2024, às 20:06:56

Validade: 03/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIO CEZAR & FILIPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.521.733/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000n55

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 29.521.733/0001-53

Contribuinte: MARIO CEZAR & FILIPE LTDA Inscrição: 2405141

Endereço oficial: ARSE 71, ALAMEDA 16, LOTE 02, COND RES. PANTANAL APT 201, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: ARSE 71, ALAMEDA 16, Nº 01, COND RES. PANTANAL APT 201, PALMAS-TO

Finalidade: **Compra Direta**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Número identificador: 29.521.733/0001-53

Código de validação: 386f1.062a9.8df62-1141232

Palmas, 6 de Dezembro de 2024 às 08:48.

Certidão válida até 4 de Fevereiro de 2025
Prefeitura Municipal de Palmas

000-56

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.521.733/0001-53**Razão**

FELIPE MOURA REZENDE

Social:**Endereço:** R T 12 LT 16 / SETOR SANTA FE (TAQ / PALMAS / TO / 77064-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2024 a 26/12/2024**Certificação Número:** 2024112704264981684427

Informação obtida em 10/12/2024 11:01:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
27/12/2024 16:29:49
Reg. Especial Tributação
Nenhum

Período de Competência
12/2024
Exigibilidade do ISS
Exigível em Lajeado

Município de Prestação do Serviço
Lajeado - TO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MARIO CEZAR & FILIPE LTDA

Nome Fantasia

MC&F PRODUÇOES

CPF/CNPJ

29.521.733/0001-53

Inscrição Municipal

2405141

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

PRODUCAOMCEF@GMAIL.COM

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 8454-3608

Endereço

Quadra ARSE 71 Alameda 16, 01, LOTE 02 COND RES. PANTANAL APT 201, Plano Diretor Sul - CEP: 77022-348 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA DE LAJEADO DO TOCANTINS

CPF/CNPJ

37.420.650/0001-04

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 3519-1235

E-mail

financas@lajeado.to.gov.br

Endereço

Avenida Justiniano Montelro, SN - Setor Central - CEP: 77645-000 - Lajeado - TO

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 8230001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA MARIO CEZAR E FILIPE, NO 1 FESTIVAL CULTURAL, ESPORTIVO E GASTRONÔMICOS DE LAJEADO, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2025 NA CIDADE DE LAJEADO-TO.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

FILIFE MOURA REENDE (051.668.001-33)

AG: 2781-2

CC: 37563-2

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	3,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
1.800,00	*****	0,00	60.000,00	60.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 8.070,00 Federal e R\$ 3.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

Visualizado em: 27/12/2024 16:29:49

Para validação desta NFSe acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

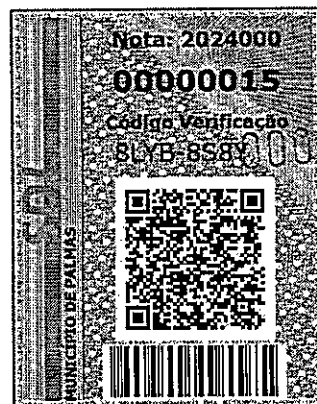
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
12/09/2024 14:15:53
Reg. Especial Tributação
Nenhum

Período de Competência
09/2024
Exigibilidade do ISS
Exigível em Palmeirante

Município de Prestação do Serviço
Palmeirante - TO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MARIO CEZAR & FILIPE LTDA

Nome Fantasia

MC&F PRODUÇÕES

CPF/CNPJ

29.521.733/0001-53

Inscrição Municipal

2405141

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

PRODUCAOMCEF@GMAIL.COM

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 8454-3608

Endereço

Quadra ARSE 71 Alameda 16, 01, LOTE 02 COND RES. PANTANAL APT 201, Plano Diretor Sul - CEP: 77022-348 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE PALMEIRANTE

CPF/CNPJ

25.064.049/0001-39

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

(Localidade), Sn - Não informado - CEP: 77798-000 - Palmeirante - TO

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 8230001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE AO SHOW DA DUPLA MARIO CEZAR E FILIPE NA XVII CAVALGADA DO POVOADO CICILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE-TO, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2024.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
3.000,00	*****	0,00	60.000,00	60.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 8.070,00 Federal e R\$ 3.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [19CB11]

Visualizado em: 12/09/2024 14:15:54

Para validação desta NFSe acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) Período de Competência

11/10/2024
08:42:14

09/2024

Município de Prestação do Serviço

Bandeirantes do Tocantins - TO

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Exigibilidade do ISS

Exigível em Bandeirantes do Tocantins

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MARIO CEZAR & FILIPE LTDA

Nome Fantasia

MC&F PRODUÇOES

CPF/CNPJ

29.521.733/0001-53

Inscrição Municipal

2405141

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

PRODUCAOMCEF@GMAIL.COM

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 8454-3608

Endereço

Quadra ARSE 71 Alameda 16, 01, LOTE 02 COND RES. PANTANAL APT 201, Plano Diretor Sul - CEP: 77022-348 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

SECRETARIA DO TURISMO

CPF/CNPJ

49.942.422/0001-75

Inscrição Municipal

2443113

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 99214-4629

E-mail

contabilidade@sectur.to.gov.br

Endereço

Praça Girassóis, S/N, BLOCO 03 - Plano Diretor Norte - CEP: 77001-002 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 8230001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE AO SHOW DA DUPLA MARIO CEZAR E FILIPE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO, NA VIII FESTA DE PEÃO, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2024.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

2.880,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

60.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

60.000,00

Alíquota (%)

3,00

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

1.800,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

55.320,00

Valor Total da Nota (R\$)

60.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 8.070,00 Federal e R\$ 3.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [AB35A7]

Substitui nota 202400000000018 de 10/10/2024 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 11/10/2024 08:42:14

Para validação desta NFSe acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

000061

MÁRIO CEZAR & FILIPE

CNPJ: 29.521.733/0001-53 – PALMAS - TO

DECLARAÇÃO

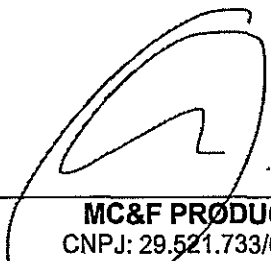
Palmas - TO, 26 de janeiro de 2025.

Declaramos, para os devidos fins, que as Certidões Negativas de Débitos (CND's) da dupla MARIO CEZAR E FILIPE encontram-se em processo de emissão.

As referidas certidões serão entregues assim que forem liberadas no site do órgão competente.

Sem mais para o momento, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos necessários.

Atenciosamente,



MC&F PRODUÇÕES
CNPJ: 29.521.733/0001-53
(63) 98454-3608 | producaomcef@gmail.com



000762

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL - SR/PF/DF

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

REFERÊNCIA: (licitação) N°. /20 .

A empresa **MARIO CEZAR E FILIPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.521.733/00001-53, sediada na T12 N° 16, CEP: 77.064-020, Setor Santa Fé (TAQUARALTO), Palmas -Tocantins, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **FILIPE MOURA REZENDE**, portador da Carteira de Identidade nº 1055.036 e do CPF nº 051.668.001-33, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: (☐)SIM ou **NÃO(X)**.

Palmas-TO, 24 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FILIPE MOURA REZENDE
Data: 24/09/2024 16:29:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Filipe Moura Rezende

CPF: 051.668.001-33

RG:1.055.036

MC&F PRODUÇÕES

CNPJ: 29.521.733/0001-53

(63) 98454-3608 | producaomcef@gmail.com

Empresa: MARIO CEZAR & FILIPE LTDA

Folha:

0001

C.N.P.J.: 29.521.733/0001-53

Insc. Junta Comercial: 17800797463 Data: 13/09/2019

Endereço: QUADRA Q ARSE 71 ALAMEDA 16, 1, LOTE 02 COND RES. PANTANAL APT, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO, CEP 77022-348

Balanco encerrado em: 31/12/2023

000063

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	889.859,53D
2	1.1	CIRCULANTE	889.859,53D
3	1.1.1	Caixa e Equivalentes de Caixa	134.103,38D
4	1.1.1.01	Caixa	28.152,71D
6	1.1.1.01.000	Caixa Geral	28.152,71D
7	1.1.1.02	Bancos Conta Movimento	105.950,67D
15	1.1.1.02.000	Banco do Brasil	105.950,67D
12	1.1.2	Clientes	7.294,91D
13	1.1.2.01	Duplicatas a Receber	7.294,91D
504	1.1.2.01.001	Cientes Diversos	7.294,91D
20	1.1.3	Outros Créditos	748.461,24D
21	1.1.3.03	Adiantamento a Empregados	748.461,24D
2582	1.1.3.03.000	Adiantamento de lucros a socios	748.461,24D
149	2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	889.859,53C
150	2.1	CIRCULANTE	55.851,02C
164	2.1.3	Fornecedores	3.300,00C
165	2.1.3.01	Fornecedores Nacionais	3.300,00C
2557	2.1.3.01.001	PACTUS CONTABILIDADE CONSULTIVA LTDA	1.980,00C
2552	2.1.3.01.001	PACTUS CONTABILIDADE LTDA	1.320,00C
169	2.1.4	Obrigações Tributárias	51.231,02C
170	2.1.4.01	Impostos e Contribuições a Recolher	19.426,56C
479	2.1.4.01.015	SN a Recolher	19.426,56C
851	2.1.4.02	Parcelamentos de Impostos e Contribuição	31.804,46C
2583	2.1.4.02.003	Parcelamento Simples Nacional - 16/11/2023	31.804,46C
185	2.1.5	Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	1.320,00C
186	2.1.5.01	Obrigações com Pessoal - ADM	1.174,80C
188	2.1.5.01.000	Pro-Labore a Pagar	1.174,80C
190	2.1.5.02	Obrigações Previdenciárias - ADM	145,20C
191	2.1.5.02.000.01	INSS a Recolher	145,20C
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	834.008,51C
243	2.4.1	Capital Social	7.250,00C
244	2.4.1.01	Capital Subscrito	7.250,00C
245	2.4.1.01.001	Capital Social	7.250,00C
257	2.4.2	Reservas de Lucros	53.730,40C
261	2.4.2.03.000	Reserva de Lucros a Realizar	53.730,40C
264	2.4.3	Resultados Acumulados	773.028,11C
265	2.4.3.01	Lucros Acumulados	773.028,11C
266	2.4.3.01.000.01	Lucros Acumulados	773.028,11C

PALMAS, 28 de Janeiro de 2026

FILipe MOURA REZENDE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 051.668.001-33

Assinado de forma digital por
THYAGO ANDRADE MIRANDA
COSTA:02247085113
Data: 2026.01.28 12:08:06
-03'00"

THYAGO ANDRADE MIRANDA COSTA
Reg. no CRC - TO sob o No. 005173/O-7
CPF: 022.470.851-13

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MARIO CEZAR & FILIPE LTDA
TITULO FANTASIA: MC&F PRODUCOES
CNPJ: 29.521.733/0001-53

000034

FILIPE MOURA REZENDE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/05/1996, empresário, inscrito no CPF sob nº 051.668.001-33, portador do RG nº 1055036 SSP-TO, residente na Quadra ARSE 71 Alameda 16, S/N, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-348 em Palmas – TO. **MÁRIO CÉZAR MARTINS DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido no dia 25/03/1997, portador do RG 899431 SSP - TO e CPF 052.027.501-29, residente na Quadra ARSE 91 Alameda 6, S/N, Lote 13, Plano Diretor Sul, CEP 77023-372 em Palmas – TO. Únicos sócios da sociedade empresarial **MARIO CEZAR & FILIPE LTDA**, com sede na Quadra ARSE 71, ALAMEDA 16, N 01, LOTE 02, Cond Res. Pantanal, APT 201, Plano Diretor Sul, CEP 77022-348 em Palmas – TO inscrita no CNPJ 29.521.733/0001-53, resolvem alterar contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A sociedade terá por objeto e exercerá as seguintes atividades econômica:

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical
73.19-0/02 – Promoção de vendas
68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

§ Único - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) exercerá as atividades:

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical
73.19-0/02 – Promoção de vendas
68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

Cláusula Segunda – Demais cláusulas não citadas, permanecem inalteradas, em consequência das alterações, resolvem os sócios consolidar o contrato social, o qual já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

MARIO CEZAR & FILIPE LTDA
TITULO FANTASIA: MC&F PRODUCOES
CNPJ: 29.521.733/0001-53

FILIPE MOURA REZENDE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/05/1996, empresário, inscrito no CPF sob nº 051.668.001-33, portador do RG nº 1055036 SSP-TO, residente na Quadra ARSE 71 Alameda 16, S/N, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-348 em Palmas – TO.

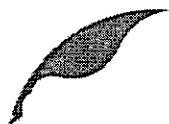
MÁRIO CÉZAR MARTINS DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido no dia 25/03/1997, portador do RG 899431 SSP - TO e CPF 052.027.501-29, residente na Quadra ARSE 91 Alameda 6, S/N, Lote 13, Plano Diretor Sul, CEP 77023-372 em Palmas – TO.

@ pactuscontabilidade

pactuscontabilidade.com.br

3322.7900

Edif. JK Business Center, Quadra 103 Sul, AV. Juscelino Kubitschek, Nº 140,
Sala 1707-B, Lote 41-A, Conj 01, Pl. Diretor Sul, CEP: 77.015-012, Palmas - TO



000085

Cláusula Primeira – A sociedade empresária limitada gira com o nome empresarial **MARIO CEZAR & FILIPE LTDA** e com nome fantasia de **MC&F PRODUÇÕES**, e regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI n.º 81, de 10 de junho de 2020.

Cláusula Segunda – A sociedade empresária limitada tem a sua sede na Quadra ARSE 71, ALAMEDA 16, N 01, LOTE 02, Cond Res. Pantanal, APT 201, Plano Diretor Sul, CEP 77022-348 em Palmas – TO, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira – O prazo de duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades dia 24/01/2018.

Cláusula Quarta – A sociedade empresária limitada tem como objeto:

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

90.01-9-02 - Produção musical

73.19-0/02 – Promoção de vendas

68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

§ Único – Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) exerce as atividades:

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

90.01-9-02 - Produção musical

73.19-0/02 – Promoção de vendas

68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

Cláusula Quinta – O capital da sociedade empresária limitada é de R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais), dividido em 7.250 (sete mil e duzentos e cinquenta reais) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Sócio	Quotas	%	Valor
FILIFE MOURA REZENDE	3.625	50,00	R\$ 3.625,00
MÁRIO CÉZAR MARTINS DOS SANTOS SOUSA	3.625	50,00	R\$ 3.625,00
Total			\$ 7.250,00

§ Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade empresária limitada.

@: pactuscontabilidade

pactuscontabilidade.com.br

3322 7900

Edif. JK Business Center, Quadra 103 Sul, AV. Juscelino Kubitschek, N.º 140,
Sala 1707-B, Lote 41-A, Conj 01, Pl. Diretor Sul, CEP: 77.015-012, Palmas - TO.



000736

Cláusula Sexta – Fica investido na função de administrador da sociedade empresária limitada o sócio **FILIFE MOURA REZENDE**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

§ Primeiro – Faculta-se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

§ Terceiro – O uso da denominação social é privativo da administradora, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Cláusula Sétima – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Oitava – O sócio administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

Cláusula Décima – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

PACTUS

CONTABILIDADE



Cláusula Décima Primeira – A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio dos sócios.

000037

Cláusula Décima Segunda – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

§ Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observando a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira – A sócia da sociedade declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de ME (MICROEMPRESA);
- b) O valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca de Palmas – TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste instrumento de constituição.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprilo em todos os seus termos.

Palmas – TO, 04 de dezembro de 2024.

FILIPPE MOURA REZENDE

MÁRIO CÉZAR MARTINS DOS SANTOS SOUSA

@: pactuscontabilidade

pactuscontabilidade.com.br

3322.7900

Edif. JK Business Center, Quadra 103 Sul, AV. Juscelino Kubitschek, Nº 140,
Sala 1707-B, Lote 41-A, Conj 01, Pl. Diretor Sul, CEP: 77.015-012, Palmas - TO



000038

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIO CEZAR & FILIPE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05166800133	FILIPE MOURA REZENDE
05202750129	MARIO CEZAR MARTINS DOS SANTOS SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2024 12:17 SOB Nº 20240791240.
PROTOCOLO: 240791240 DE 05/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417187648. CNPJ DA SEDE: 29521733000153.
NIRE: 17200823064. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/12/2024.
MARIO CEZAR & FILIPE LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO Nº 051/2025

000039

Termo de contrato entre a entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - TO**, e a empresa, **MARIO CEZAR & FILIPE LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MÁRIO CEZAR & FILIPE, INTEGRADO À PROGRAMAÇÃO DO FESTEJO DA PADROEIRA DO ESTADO DO TOCANTINS, NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - TO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Natividade - TO, com sede na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Cep: 77.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.809.474/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **MARIO CEZAR & FILIPE LTDA**, inscrita com CNPJ/MF sob o nº 29.521.733/0001-53, com sede na Q ARSE 71, Alameda 16, Lote 02, COND RES. Pantanal, APT 201, nº 1, Plano Diretor Sul, Cep: 77.022-348, Cidade de Palmas - TO, neste ato representado pelo **Sr. FILIPE MOURA REZENDE**, doravante designado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2325/2025**, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MÁRIO CEZAR & FILIPE, INTEGRADO À PROGRAMAÇÃO DO FESTEJO DA PADROEIRA DO ESTADO DO TOCANTINS, NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - TO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID	VALOR TOTAL
1	Apresentação Musical	2h00mim	Horas	R\$ 60.000,00

1.3 Valor Global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

1.4 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- d) O Termo de Referência;
- e) A Proposta;
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da referida contratação, será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 A prestação de serviços será de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que está previsto para a data do dia **06 de setembro de 2025**.

3.3 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, resguarda o direito de alterar a data dos eventos, em virtude de casos fortuitos e de força maior, devendo a mesma comunicar a parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor global para a referida contratação e de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Clausula Nona do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1 São obrigações do Contratante, além das constantes no Termo de Referência em anexo a este Instrumento Contratual:

- e) A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, fornecerá o local para realização do show artístico da dupla **MÁRIO CEZAR & FILIPE**, no município de Natividade - TO.
- f) A Secretaria de Finanças é responsável pela emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, bem como à transferência dos valores ora contratados à conta bancária informada pelo empresário do artista contratado na proposta encaminhada.
- g) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura deverá esclarecer toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao objeto contratado.
- h) É de inteira responsabilidade da contratante, despesas com palco e som (de acordo com Rider técnico), camarim, traslado local, hospedagem, segurança, montagem de desmontagem dos equipamentos.

7.1.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 São obrigações do contratado.

7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- l) As despesas com alimentação, traslado até o município de Natividade - TO correrão por conta da contratada, além de incluir quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.
- m) Os serviços referidos são inerentes à função do contratado, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

- n) A empresa contratada deverá responsabilizar-se quanto à data e horário citado no objeto para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de multa contratual.
- o) Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente Termo.
- p) Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresse consentimento do Contratante.
- q) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade.
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- s) A responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento do Município.
- t) A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- u) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- v) O contratado, após emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, não poderá, sob qualquer hipótese, cancelá-la, a não ser por expresse consentimento do contratante, sob a pena de aplicação das penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica prevista no art. 299 do Código Penal, e ao crime contra a ordem tributária de que trata o artigo 1º da Lei Federal no 8.137/1990.

Parágrafo Único - O cancelamento da Nota Fiscal, sem consentimento do contratante, implicará, ainda, na aplicação de sanção administrativa de multa, no percentual de 15% (quinze inteiros porcentos) do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- f) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

g) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

h) **Multa:**

- ii. compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, na dotação abaixo discriminada:

Ação: Emenda Parlamentar Padroeira do Estado

Fonte: 1.706.0000.000000

Ficha: 00549

Descrição do Recurso: 04.08.13.392.0802.2.180

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS AUTORAIS (ECAD)

14.1 Na condição de promotora do evento, a Contratante assume o recolhimento, quando devido, das retribuições de direitos autorais de execução pública junto ao ECAD. A Contratada compromete-se a fornecer, quando solicitado, informações como repertório (setlist), duração efetiva e demais dados necessários à regularização do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - USO DE IMAGEM E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

15.1 A Contratada autoriza o uso gratuito, não exclusivo e por prazo limitado ao período de divulgação do evento, do nome artístico "MÁRIO CEZAR & FILIPE", de logomarcas e de imagens da apresentação, exclusivamente para fins de divulgação institucional do evento pela Contratante, vedada a exploração comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SEGURANÇA, NORMAS E EFEITOS ESPECIAIS (PIROTECNIA)

16.1 A Contratada e sua equipe observarão as normas de segurança e as orientações das autoridades competentes. É proibida a utilização de efeitos pirotécnicos, fogo, fogos de artifício, chamas, fumaça química ou materiais similares sem autorização prévia e expressa da Contratante e sem as licenças e atestados exigidos pelos órgãos competentes (inclusive Corpo de Bombeiros/AVCB). Se autorizados, os efeitos somente ocorrerão após a apresentação e aprovação de toda a documentação pertinente. Na ausência de autorização formal, o uso é vedado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor **ELZA ALVES PEREIRA**, conforme **Portaria nº 005/2025**, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

17.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Prefeitura Municipal de Natividade/TO.

17.4. A Fiscalização exercida por interesse da Prefeitura Municipal de Natividade/TO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.4.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

17.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro de Natividade - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Natividade – TO, 03 de setembro de 2025.

THIAGO JAYME
RODRIGUES DE
CERQUEIRA:7314
3260106

Assinado de forma
digital por THIAGO
JAYME RODRIGUES DE
CERQUEIRA:73143260
106

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal de Natividade – TO
Contratante

gov.br
Documento assinado digitalmente
FILIPE MOURA REZENDE
Data: 03/09/2025 19:55:52 -0300.
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

MARIO CEZAR & FILIPE LTDA
Inscrita com CNPJ/MF sob o nº 29.521.733/0001-53
representado pelo Sr. FILIPE MOURA REZENDE
Contratado

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF:



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
104008, Cnpj: 14.048.124-01 - Povoado Nova
Povoado 1027 7700-002
CNPJ 25.008.054/0001-71 - Insc. Est. 28.031.998-9ROTEIRO: 001 - 0122 - 140 - 4840
MATRÍCULA: 3298864-2026-1-5
DOM. BANC:

DOM. ENT:

Data de Apresentação: 07/01/2026

Cadastre sua Fatura em Débito Automático.

Utilize o Código: 0003298864-4

Classificação: MTC-CONVENÇIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

LIGAÇÃO: MONOFÁSICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP:

Lim. Min.: 202

Lim. Max.: 231

FILIPE MOURA REZENDE

QUADRA ARSE 71 ALAMEDA 18, SN - CJ HM 02 APT0 201 BLC RES PANTANAL
- 77022348ST SUDESTE
PALMAS (AG: 122)CNPJ/CPF/RANI: 05X.XXX.XX1-33
Insc. Est.:

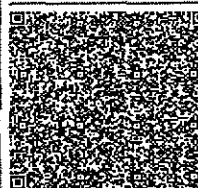
CÓDIGO DO CLIENTE

8/3298864-4

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

02003218613

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
05/12/2025	05/01/2026	31	02/02/2026	



NOTA FISCAL Nº: 008.378.087 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 06/01/2026

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://idre-porta.levra.rs.gov.br/nfe/consulta>
chave de acesso:1726 0125 0850 3400 0171 8600 2006 3780 8720 0700
8596

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

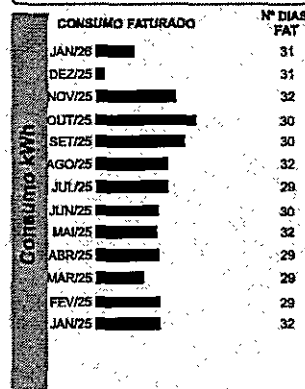
Janeiro / 2026

11/02/2026

R\$ 124,95

Importante: seu número de identificação será atualizado! A partir de 01/04/2026, o número da sua unidade consumidora será alterado, conforme determinação da ANEEL. A mudança é automática e não afeta o seu consumo nem o fornecimento da energia.

Item da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh		223,00	1,223120	272,75	10,76	272,75	20	54,55	0,930220	PIS	218,71	0,6802	1,93
Energia Atv Injetada GDI mUC 11/2025 mPT		36,00	0,930220	-33,48	0,00	0,00	0	0,00	0,930220	COFINS	218,71	4,0544	8,87
Energia Atv Injetada GDI mUC 10/2025 mPT		151,00	0,930220	-140,46	0,00	0,00	0	0,00	0,930220	ICMS	273,38	20,00	54,67
Energia Atv Injetada GDI mUC 9/2025 mPT		6,00	0,930220	-5,58	0,00	0,00	0	0,00	0,930220				
Adic. B. Amarela				0,63	0,04	0,63	20	0,12					
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS													
Contrib de Ilum Pub				31,09	0,00	0,00	0	0,00					



TOTAL: 124,95 10,80 273,38 54,67

Medidor	Grandezas	Portas	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Medidor	Consumo kWh
02003218613	Energia ativa em kWh	Porta	33079	33302	1	223

RESERVADO AO FISCO

Insc. VI, art. 27 do Código Tributário Estadual/TO - Lei 1.287/2001

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

MATRÍCULA	VENCIMENTO	Nº FATURA	TOTAL A PAGAR
3298864-2026-1-5	11/02/2026	6378087	R\$ 124,95

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 15/01/2026

ATENÇÃO

UC de compensação de energia classificada como GD J, conforme Lei 14.300/22
Saldo Acumulado: 184 A expirar no próximo ciclo: 0
O vencimento desta fatura foi prorrogado devido sua opção de vencimento especial.
- Faturas tranquilas começam com prevenção: Digite não à material
- Letra confirmada

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

000077

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	7,00	0,00	0,00	0,00
FIC	4,00	0,00	0,00	0,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	13,00			

Conjunto: PALMAS III

Referência: 11/2025

Tensão Contratada:

Limite Adequado: 202 a 231

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Faltas que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MÊDIA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MÊDIA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MÊDIA
JAN/26	223,00											0,00
FEV/26	58,00											0,00
MAR/26	448,00											0,00
ABR/26	556,00											0,00
MAY/26	498,00											0,00
JUN/26	411,00											0,00
JUL/26	403,00											0,00
AUG/26	354,00											0,00
SET/26	348,00											0,00
OCT/26	352,00											0,00
NOV/26	279,00											0,00
DEZ/26	386,00											0,00
JAN/27	387,00											0,00

PONTA INTERNA DIÁRIA FORA DE PONTA PONTA FORA DE PONTA RESERVADO TUSDG

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
Serviço de distribuição	10,95	8,76
Compra de energia	11,29	9,04
Serviço de transmissão	1,43	1,14
Encargos setoriais	4,72	3,78
Impostos diretos e encargos	98,58	77,22
Outros serviços	0,00	0,00
Total	124,95	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 11/2025): R\$ 12,82

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA		Leitura Anterior: 05/12/2025		Leitura Atual: 05/01/2026		Dias: 31		DADOS DO CONSUMO	
UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PÉRDAS (%)	FAT. POT.	AL. FAT. POT.	MEDIDO	FATURADO
KWH	Ponta	33.302,00	33.078,00	1,00				223,00	223,00

DADOS DA DEMANDA * KWTC: Dem TUSDG * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IFLA, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 721 3330
Central de Atendimento Energisa (alta e média tensão): 0800 721 0063

Atendimento Energisa para deficientes auditivos ou de fala: 0800 648 1781

Ouvintes Energisa: 0800 648 1195 (prioridade comercial) e 0800 648 1196 (prioridade residencial) - para maiores informações sobre o protocolo de atendimento

Atendimento Energisa: 0800 648 1195 (prioridade comercial) e 0800 648 1196 (prioridade residencial) - para maiores informações sobre o protocolo de atendimento

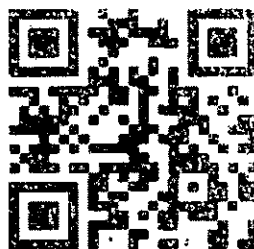
ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático: Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Inter, Itaú, Nubank, Santander, Sicred.	Agências Credenciadas: Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Sicred ou nas modalidades de cartão de crédito e débito (disponível apenas nos canais digitais e postos de atendimento da Energisa).	Autoatendimento e Internet: Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Sicred ou nas modalidades de cartão de crédito e débito (disponível apenas nos canais digitais e postos de atendimento da Energisa).
---	---	--

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente Virtual no WhatsApp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
63 9 9222-6664

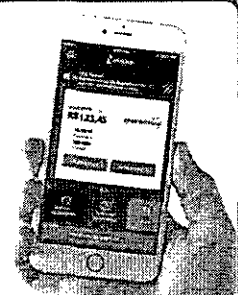


Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Meu comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon



Empresa: **MARIO CEZAR & FILIPE LTDA**
Inscrição: 29.521.733/0001-53
Endereço: QUADRA Q ARSE 71 ALAMEDA 16, 1, LOTE 02 COND RES. PANTANAL APT, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO,
CEP 77022-348
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 17800797463 Data: 13/09/2019

Página: 0003

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

000078

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	889.859,53 + 0,00	15,93
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	55.851,02 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	889.859,53	15,93
	Passivo Circulante	55.851,02	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	889.859,53 - 0,00	15,93
	Passivo Circulante	55.851,02	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	134.103,38	2,40
	Passivo Circulante	55.851,02	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	889.859,53 - 55.851,02	1,00
	Patrimônio Líquido	834.008,51	
Índice de Solvência Geral	Ativo	889.859,53	15,93
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	55.851,02 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	889.859,53 - 55.851,02	834.008,51
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	55.851,02 + 0,00	0,07
	Patrimônio Líquido	834.008,51	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	55.851,02 + 0,00	0,06
	Ativo Total	889.859,53	

FILIPE MOURA REZENDE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 1.668.001-33

THYAGO ANDRADE MIRANDA
COSTA:02247085113
3
Assinado de forma digital por THYAGO ANDRADE MIRANDA
COSTA:02247085113
Dados: 2026.01.28 12:07:14 -03'00'
THYAGO ANDRADE MIRANDA COSTA
Reg. no CRC - TO sob o No. 005173/O-7
CPF: 022.470.851-13

Empresa: MARIO CEZAR & FILIPE LTDA

C.N.P.J.: 29.521.733/0001-53

Insc. Junta Comercial: 17800797463 Data: 13/09/2019

Endereço: QUADRA Q ARSE 71 ALAMEDA 16, 1, LOTE 02 COND RES. PANTANAL APT, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO,
CEP 77022-348

Folha:

0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

000079

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
Serviços Prestados	883.288,00	883.288,00
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(7.175,00)	
(-) SN	(73.730,66)	(80.905,66)
RECEITA LÍQUIDA		802.382,34
LUCRO BRUTO		802.382,34
DESPESAS OPERACIONAIS		(22.913,57)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Pro-Labore	(6.600,00)	
Diversas	(8.420,48)	
Tributos Federais	(237,99)	
Água e Esgoto	(2.332,36)	
Material de Uso/Consumo	(36,16)	
Telefones e Comunicações	(666,58)	
Serviços Tomados	(4.620,00)	(22.913,57)
DESPESAS FINANCEIRAS		
Juros Passivos	(5.195,26)	
Tarifas Bancárias	(1.245,40)	(6.440,66)
RESULTADO OPERACIONAL		773.028,11
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		773.028,11
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		773.028,11

PALMAS, 28 de Janeiro de 2026

FILIPE MOURA REZENDE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 051.668.001-33

THYAGO ANDRADE
MIRANDA
COSTA:02247085113

THYAGO ANDRADE MIRANDA COSTA
Reg. no CRC - TO sob o No. 005173/O-7
CPF: 022.470.851-13

000000

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MARIO CEZAR & FILIPE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/07/2024

CNPJ: 29.521.733/0001-53

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 889.859,53	R\$ 1.452.112,08
CIRCULANTE		R\$ 889.859,53	R\$ 1.452.112,08
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 134.103,38	R\$ 178.372,93
Caixa		R\$ 28.152,71	R\$ 61.105,89
Caixa Geral		R\$ 28.152,71	R\$ 61.105,89
Bancos Conta Movimento		R\$ 105.950,67	R\$ 117.267,04
Banco do Brasil		R\$ 105.950,67	R\$ 117.267,04
Clientes		R\$ 7.294,91	R\$ 0,00
Duplicatas a Receber		R\$ 7.294,91	R\$ 0,00
Clientes Diversos		R\$ 7.294,91	R\$ 0,00
Outros Créditos		R\$ 748.461,24	R\$ 1.273.739,15
Adiantamento a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 311.722,58
Adiantamento a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 311.722,58
Adiantamento a Empregados		R\$ 748.461,24	R\$ 962.016,57
Adiantamento de lucros a socios		R\$ 748.461,24	R\$ 962.016,57
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 889.859,53	R\$ 1.452.112,08
CIRCULANTE		R\$ 55.851,02	R\$ 98.114,16
Fornecedores		R\$ 3.300,00	R\$ 4.063,97
Fornecedores Nacionais		R\$ 3.300,00	R\$ 4.063,97
PACTUS CONTABILIDADE CONSULTIVA LTDA		R\$ 1.980,00	R\$ 4.063,97
PACTUS CONTABILIDADE LTDA		R\$ 1.320,00	R\$ 0,00
Obrigações Tributárias		R\$ 51.231,02	R\$ 92.337,67
Impostos e Contribuições a Recolher		R\$ 19.426,56	R\$ 65.551,23
Diferencial de Alíquota a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,62
SN a Recolher		R\$ 19.426,56	R\$ 65.550,61
Parcelamentos de Impostos e Contribuição		R\$ 31.804,46	R\$ 26.786,44
Parcelamento Simples Nacional - 16/11/2023		R\$ 31.804,46	R\$ 26.786,44
Obrigações Trabalhistas e Previdenciária		R\$ 1.320,00	R\$ 1.712,52
Obrigações com Pessoal - ADM		R\$ 1.174,80	R\$ 1.256,68
Pro-Labore a Pagar		R\$ 1.174,80	R\$ 1.256,68
Obrigações Previdenciárias - ADM		R\$ 145,20	R\$ 455,84
INSS a Recolher		R\$ 145,20	R\$ 455,84
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 834.008,51	R\$ 1.353.997,92

000081

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MARIO CEZAR & FILIPE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/07/2024

CNPJ: 29.521.733/0001-53

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital Social		R\$ 7.250,00	R\$ 7.250,00
Capital Subscrito		R\$ 7.250,00	R\$ 7.250,00
Capital Social		R\$ 7.250,00	R\$ 7.250,00
Reservas de Lucros		R\$ 53.730,40	R\$ 53.730,40
Reserva de Lucros a Realizar		R\$ 53.730,40	R\$ 53.730,40
Resultados Acumulados		R\$ 773.028,11	R\$ 1.293.017,52
Lucros Acumulados		R\$ 773.028,11	R\$ 1.293.017,52
Lucros Acumulados		R\$ 773.028,11	R\$ 1.293.017,52
Lucro do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00

000082



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MARIO CEZAR & FILIPE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/07/2024

CNPJ: 29.521.733/0001-53

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 883.288,00	R\$ 620.000,00
Serviços Prestados		R\$ 883.288,00	R\$ 620.000,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (80.905,66)	R\$ (77.909,11)
(-) (-) ISS		R\$ (7.175,00)	R\$ (6.442,00)
(-) (-) SN		R\$ (73.730,66)	R\$ (71.467,11)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 802.382,34	R\$ 542.090,89
LUCRO BRUTO		R\$ 802.382,34	R\$ 542.090,89
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (22.913,57)	R\$ (17.211,87)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (22.913,57)	R\$ (17.211,87)
(-) ICMS Diferencial de Alíquota		R\$ (0,00)	R\$ (0,62)
(-) Pro-Labore		R\$ (6.600,00)	R\$ (9.884,00)
(-) Taxas Diversas		R\$ (8.420,48)	R\$ (951,06)
(-) Tributos Federais		R\$ (237,99)	R\$ (0,00)
(-) Água e Esgoto		R\$ (2.332,36)	R\$ (160,96)
(-) Despesa com Gás		R\$ (0,00)	R\$ (85,13)
(-) Energia Elétrica		R\$ (0,00)	R\$ (1.033,46)
(-) Material de Uso/Consumo		R\$ (36,16)	R\$ (0,00)
(-) Telefones e Comunicações		R\$ (666,58)	R\$ (200,64)
(-) Serviços Tomados		R\$ (4.620,00)	R\$ (4.896,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (6.440,66)	R\$ (4.889,61)
(-) Juros Passivos		R\$ (5.195,26)	R\$ (3.939,71)
(-) Tarifas Bancárias		R\$ (1.245,40)	R\$ (949,90)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 773.028,11	R\$ 519.989,41
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 773.028,11	R\$ 519.989,41
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 773.028,11	R\$ 519.989,41

000083

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MARIO CEZAR & FILIPE LTDA
 Período da Escrituração: 01/08/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.521.733/0001-53
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.452.112,08	R\$ 548.850,14
CIRCULANTE		R\$ 1.452.112,08	R\$ 548.850,14
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 178.372,93	R\$ 71.736,58
Caixa		R\$ 61.105,89	R\$ 70.161,13
Caixa Geral		R\$ 61.105,89	R\$ 70.161,13
Bancos Conta Movimento		R\$ 117.267,04	R\$ 1.575,45
Banco do Brasil		R\$ 117.267,04	R\$ 1.575,45
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicações Financeiras - Banco do Brasil		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Duplicatas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Clientes Diversos		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Outros Créditos		R\$ 1.273.739,15	R\$ 377.113,56
Adiantamento a Fornecedores		R\$ 311.722,58	R\$ 374.233,56
Adiantamento a Fornecedores		R\$ 311.722,58	R\$ 374.233,56
Adiantamento a Empregados		R\$ 962.016,57	R\$ 0,00
Adiantamento de lucros a sócios		R\$ 962.016,57	R\$ 0,00
Tributos a Compensar/Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 2.880,00
IRRF a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 2.880,00
ISSQN a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.452.112,08	R\$ 548.850,14
CIRCULANTE		R\$ 98.114,16	R\$ 41.171,64
Fornecedores		R\$ 4.063,97	R\$ 3.374,16
Fornecedores Nacionais		R\$ 4.063,97	R\$ 3.374,16
PACTUS CONTABILIDADE CONSULTIVA LTDA		R\$ 4.063,97	R\$ 3.374,16
Obrigações Tributárias		R\$ 92.337,67	R\$ 34.662,84
Impostos e Contribuições a Recolher		R\$ 65.551,23	R\$ 7.876,40
Diferencial de Alíquota a Recolher		R\$ 0,62	R\$ 0,62
ISS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 330,00
Cofins a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 1.998,00
CSLL a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 1.918,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 84.E5.0E.45.EA.18.76.F9.49.06.0E.B2.13.FC.02.03.84.BF.2D.3B-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

000004



Entidade: MARIO CEZAR & FILIPE LTDA

Período da Escrituração: 01/08/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 29.521.733/0001-53

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRPJ a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 3.196,80
PIS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 432,90
SN a Recolher		R\$ 65.550,61	R\$ 0,00
Parcelamentos de Impostos e Contribuição		R\$ 26.786,44	R\$ 26.786,44
Parcelamento Simples Nacional - 16/11/2023		R\$ 26.786,44	R\$ 26.786,44
Obrigações Trabalhistas e Previdenciária		R\$ 1.712,52	R\$ 3.134,64
Obrigações com Pessoal - ADM		R\$ 1.256,68	R\$ 1.256,68
Pro-Labore a Pagar		R\$ 1.256,68	R\$ 1.256,68
Obrigações Previdenciárias - ADM		R\$ 455,84	R\$ 1.877,96
INSS a Recolher		R\$ 455,84	R\$ 1.877,96
Outras Obrigações		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dividendos, Part e Juros s/ o Capital		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sócio FILIPE MOURA REZENDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sócio MARIO CEZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.353.997,92	R\$ 507.678,50
Capital Social		R\$ 7.250,00	R\$ 7.250,00
Capital Subscrito		R\$ 7.250,00	R\$ 7.250,00
Capital Social		R\$ 7.250,00	R\$ 7.250,00
Reservas de Lucros		R\$ 53.730,40	R\$ 53.730,40
Reserva de Lucros a Realizar		R\$ 53.730,40	R\$ 53.730,40
Resultados Acumulados		R\$ 1.293.017,52	R\$ 446.698,10
Lucros Acumulados		R\$ 1.293.017,52	R\$ 446.698,10
Lucros Acumulados		R\$ 1.293.017,52	R\$ 446.698,10
Lucro do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 84.E5.0E.45.EA.18.76.F9.49.06.0E.B2.13.FC.02.03.84.BF.2D.3B-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 2



000005

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 29.521.733/0001-53

Contribuinte: **MARIO CEZAR & FILIPE LTDA** Inscrição: 2405141

Endereço oficial: **ARSE 71, ALAMEDA 16, LOTE 02, COND RES. PANTANAL APT 201, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **ARSE 71, ALAMEDA 16, Nº 01, COND RES. PANTANAL APT 201, PALMAS-TO**

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Número identificador: **29.521.733/0001-53**

Código de validação: **b0726.35dd2.450df-1350440**

Palmas, 3 de Fevereiro de 2026 às 12:35.

Certidão válida até 4 de Abril de 2026
Prefeitura Municipal de Palmas



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

24/07/2025 14:12:54

Período de Competência

07/2025

Município de Prestação do Serviço

Pau D'Arco - TO

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Pau D'Arco

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MARIO CEZAR & FILIPE LTDA

Nome Fantasia

MC&F PRODUCOES

CPF/CNPJ

29.521.733/0001-53

Inscrição Municipal

2405141

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

PRODUCAOMCEF@GMAIL.COM

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 8454-3608

Endereço

Quadra ARSE 71 Alameda 16, 01, LOTE 02 COND RES. PANTANAL APT 201, Plano Diretor Sul - CEP: 77022-348 - Palmas - TO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

Prefeitura Municipal de Pau D'arco

CPF/CNPJ

25.063.991/0001-82

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

RUA MARANHÃO SOBRINHO, s/n - CENTRO - CEP: 77785-000 - Pau D'Arco - TO

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 8230001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota fiscal referente a Contratação de show artístico (MARIO CEZAR E FILIPE) para se apresentar no dia 26/07/2025, na praia da fofoca. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo da prefeitura municipal de Pau D'Arco/TO. Duração do show: 2 horas

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

Mario Cezar e Filipe Ltda (Filipe Moura Razende)

Ag: 2781-2

Cc: 37563-2

CNPJ: 29.521.733/0001-53

PIX: 29.521.733/0001-53

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

60.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

3,5600

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

60.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

60.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 8.070,00 Federal e R\$ 3.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [CAF7DD]

Visualizado em: 24/07/2025 14:12:55

Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

CONTRATO Nº 051/2025

000087

Termo de contrato entre a entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE – TO**, e a empresa, **MARIO CEZAR & FILIPE LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MÁRIO CEZAR & FILIPE, INTEGRADO À PROGRAMAÇÃO DO FESTEJO DA PADROEIRA DO ESTADO DO TOCANTINS, NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE – TO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Natividade - TO, com sede na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Cep: 77.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.809.474/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **MARIO CEZAR & FILIPE LTDA**, inscrita com CNPJ/MF sob o nº 29.521.733/0001-53, com sede na Q ARSE 71, Alameda 16, Lote 02, COND RES. Pantanal, APT 201, nº 1, Plano Diretor Sul, Cep: 77.022-348, Cidade de Palmas - TO, neste ato representado pelo Sr. **FILIPE MOURA REZENDE**, doravante designado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2325/2025**, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MÁRIO CEZAR & FILIPE, INTEGRADO À PROGRAMAÇÃO DO FESTEJO DA PADROEIRA DO ESTADO DO TOCANTINS, NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE – TO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID	VALOR TOTAL
1	Apresentação Musical	2h00mim	Horas	R\$ 60.000,00

1.3 Valor Global de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais)).

1.4 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- d) O Termo de Referência;
- e) A Proposta;
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da referida contratação, será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 A prestação de serviços será de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que está previsto para a data do dia **06 de setembro de 2025**.

3.3 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, resguarda o direito de alterar a data dos eventos, em virtude de casos fortuitos e de força maior, devendo a mesma comunicar a parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor global para a referida contratação e de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Clausula Nona do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1 São obrigações do Contratante, além das constantes no Termo de Referência em anexo a este Instrumento Contratual:

- e) A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, fornecerá o local para realização do show artístico da dupla **MÁRIO CEZAR & FILIPE**, no município de Natividade - TO.
- f) A Secretaria de Finanças é responsável pela emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, bem como à transferência dos valores ora contratados à conta bancária informada pelo empresário do artista contratado na proposta encaminhada.
- g) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura deverá esclarecer toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao objeto contratado.
- h) É de inteira responsabilidade da contratante, despesas com palco e som (de acordo com Rider técnico), camarim, traslado local, hospedagem, segurança, montagem de desmontagem dos equipamentos.

7.1.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 São obrigações do contratado.

7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- l) As despesas com alimentação, traslado até o município de Natividade - TO correrão por conta da contratada, além de incluir quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.
- m) Os serviços referidos são inerentes à função do contratado, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

- n) A empresa contratada deverá responsabilizar-se quanto à data e horário citado no objeto para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de multa contratual.
- o) Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente Termo.
- p) Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- q) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade.
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- s) A responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento do Município.
- t) A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- u) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- v) O contratado, após emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, não poderá, sob qualquer hipótese, cancelá-la, a não ser por expresso consentimento do contratante, sob a pena de aplicação das penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica prevista no art. 299 do Código Penal, e ao crime contra a ordem tributária de que trata o artigo 1º da Lei Federal no 8.137/1990.

Parágrafo Único - O cancelamento da Nota Fiscal, sem consentimento do contratante, implicará, ainda, na aplicação de sanção administrativa de multa, no percentual de 15% (quinze inteiros porcentos) do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- f) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

g) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

h) **Multa:**

ii. compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, na dotação abaixo discriminada:

Ação: Emenda Parlamentar Padroeira do Estado

Fonte: 1.706.0000.000000

Ficha: 00549

Descrição do Recurso: 04.08.13.392.0802.2.180

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS AUTORAIS (ECAD)

14.1 Na condição de promotora do evento, a Contratante assume o recolhimento, quando devido, das retribuições de direitos autorais de execução pública junto ao ECAD. A Contratada compromete-se a fornecer, quando solicitado, informações como repertório (setlist), duração efetiva e demais dados necessários à regularização do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - USO DE IMAGEM E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

15.1 A Contratada autoriza o uso gratuito, não exclusivo e por prazo limitado ao período de divulgação do evento, do nome artístico "MÁRIO CEZAR & FILIPE", de logomarcas e de imagens da apresentação, exclusivamente para fins de divulgação institucional do evento pela Contratante, vedada a exploração comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SEGURANÇA, NORMAS E EFEITOS ESPECIAIS (PIROTECNIA)

16.1 A Contratada e sua equipe observarão as normas de segurança e as orientações das autoridades competentes. É proibida a utilização de efeitos pirotécnicos, fogo, fogos de artifício, chamas, fumaça química ou materiais similares sem autorização prévia e expressa da Contratante e sem as licenças e atestados exigidos pelos órgãos competentes (inclusive Corpo de Bombeiros/AVCB). Se autorizados, os efeitos somente ocorrerão após a apresentação e aprovação de toda a documentação pertinente. Na ausência de autorização formal, o uso é vedado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor **ELZA ALVES PEREIRA**, conforme **Portaria nº 005/2025**, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

17.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Prefeitura Municipal de Natividade/TO.

17.4. A Fiscalização exercida por interesse da Prefeitura Municipal de Natividade/TO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.4.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

17.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro de Natividade - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Natividade – TO, 03 de setembro de 2025.

THIAGO JAYME
RODRIGUES DE
CERQUEIRA:7314
3260106

Assinado de forma
digital por THIAGO
JAYME RODRIGUES DE
CERQUEIRA:73143260
106

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal de Natividade – TO
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
FILIPE MOURA REZENDE
Data: 03/09/2025 19:55:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIO CEZAR & FILIPE LTDA
Inscrita com CNPJ/MF sob o nº 29.521.733/0001-53
representado pelo Sr. FILIPE MOURA REZENDE
Contratado

Testemunha 01:
CPF:
Testemunha 02:
CPF:



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
27/06/2025 11:42:27

Período de Competência
06/2025

Município de Prestação do Serviço
Brejinho de Nazaré - TO

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Brejinho de Nazaré



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MARIO CEZAR & FILIPE LTDA

Nome Fantasia

MC&F PRODUCOES

CPF/CNPJ

29.521.733/0001-53

Inscrição Municipal

2405141

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Sim

Email

PRODUCAOMCEF@GMAIL.COM

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 8454-3608

Endereço

Quadra ARSE 71 Alameda 16, 01, LOTE 02 COND RES. PANTANAL APT 201, Plano Diretor Sul - CEP: 77022-348 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esportes

CPF/CNPJ

30.465.693/0001-59

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

Avenida Tocantins, s/n - Setor Central - CEP: 77560-000 - Brejinho de Nazaré - TO

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 8230001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de Show Artístico musical na modalidade presencial com os cantores e banda MARIO CEZAR E FILIPE, para o dia 29/06/2025 com início às 22h, como parte da programação do Circuito de Vôlei de Praia, que será realizado na ORLA da cidade de BREJINHO DE NAZARÉ-TO.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	3,4800
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	2.088,00	0,00	57.912,00	60.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 8.070,00 Federal e R\$ 3.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [6A0A76]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 27/06/2025 11:42:27

Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

CONTRATO Nº 029/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE, E DE OUTRO COMO CONTRATADO, E A EMPRESA MARIO CÉZAR E FILIPE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA DO PROCESSO 2609/2025

O MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.465.693/0001-59, com sede na Avenida Araguaia, QI-28, Lote 02, Centro, em BREJINHO DE NAZARÉ - TO, neste ato representado pelo(a) Sr(a). IGOR DAIRÓ ALVES OLIVEIRA brasileiro, casado, C.I. nº 976.048 SSP-TO 2ª VIA, portador do nº CPF: 054.509.033-40, residente e domiciliado Brejinho de Nazaré, estado, denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa MARIO CÉZAR E FILIPE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no 29.521.733/0001-53, com sede na Rua T 12, Nº 16, SETOR SANTA FÉ TAQUARALTO, CEP 77.064-020, Palmas, Tocantins, neste ato representado pelo, Sr. FILIPE MOURA REZENDE, inscrito no CPF nº 051.668.001-33, RG nº 1055036 SSP-TO, com endereço na 704-Sul, Alameda 16, HM 02, DR 01, Bloco C, UC-201, CEP 77.022.348, Residencial Pantanal, Palmas, Tocantins, celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo nº 2609/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratação de Show Artístico musical na modalidade presencial com os cantores e banda MÁRIO CEZAR E FILIPE, para o dia 29/06/2025 com início às 22h, como parte da programação do Circuito de Vôlei de Praia, que será realizado na ORLA da cidade de BREJINHO DE NAZARÉ.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação se justifica para atender a demanda da Prefeitura Municipal de BREJINHO DE NAZARÉ - TO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE como parte da programação do Circuito de Vôlei de Praia, que será realizado no dia 29/06/2025 no Município de BREJINHO DE NAZARÉ - TO.

2.2 A realização de shows propicia o aquecimento do comércio local atraindo para o município turistas de todas as regiões do país e garantirá momentos de entretenimento, lazer e bem-estar para a população Brejinhense.

2.3 O Circuito de Vôlei tem como finalidade a fomentação do comércio local e o entretenimento, lazer e bem-estar aos cidadãos brejinhenses e turistas que virão para desfrutar dos eventos oferecidos por esse município.

2.4 Ressalta-se que a contratação do show com os cantores e banda MÁRIO CEZAR E FILIPE, ora solicitado possui reconhecimento no cenário nacional, sendo importante mencionar que o valor constante na proposta do cantor corresponde aos preços existentes e praticados no mercado.

- a) As despesas com transporte aéreo e local, traslados, hotel, segurança da banda e do cantor, além de quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação;
- b) Os serviços referidos são inerentes a função do contratado, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem;
- c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- d) Entregar os SERVIÇOS solicitados de acordo com as especificações descritas e dentro do prazo legal estipulado no contrato;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;
- f) Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste Termo de Contrato;
- g) Dar plena garantia e qualidade do serviço contratado, especificado no Termo de Referência;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de BREJINHO DE NAZARÉ - TO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto desta contratação;
- i) Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.
- j) Providenciar e sanar, no prazo estipulado pela contratante, prazo não superior a 5 (cinco) dias, as irregularidades apontadas pela Contratante;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

9 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

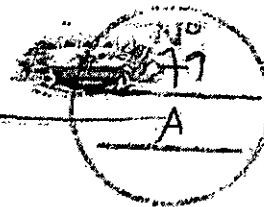
9.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos SERVIÇOS, através de servidor ou servidores designados pela contratante, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas;
- b) Interromper a prestação dos serviços que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Termo de Contrato;
- c) Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, após a conferência e atesto das notas fiscais.
- d) Determinar, por escrito, a regularização das falhas ou inconsistências observadas na prestação dos serviços, bem como documentar as ocorrências havidas, relatando o descumprimento contratual e aplicar as penalidades legalmente cabíveis, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;
- e) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;
- g) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- i) Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação à regularidade fiscal.

10 - CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

10.2 A Gestão do Contrato será realizada pelo Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE, Senhor IGOR DAIRÓ ALVES OLIVEIRA



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

14.1 As partes elegem o foro de PORTO NACIONAL - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE, BREJINHO DE NAZARÉ,
Tocantins, aos 25 de Junho de 2025..

IGOR DAIRO
ALVES
OLIVEIRA:054509
03340

Assinado de forma digital por IGOR
DAIRO ALVES OLIVEIRA:05450903340
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=22521363000187, ou=presencial,
cn=IGOR DAIRO ALVES
OLIVEIRA:05450903340
Dados: 2025.06.25 14:16:29 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE
JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE
Contratante

gov.br

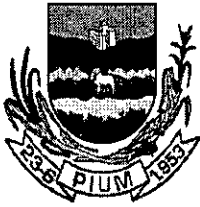
Documento assinado digitalmente
FILIPE MOURA REZENDE
Data: 25/06/2025 14:10:48 -0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

MARIO CÉZAR E FILIPE PRODUÇÕES
MUSICAIS LTDA
Contratado

Testemunhas:

1.ª-) Nome: Ana Carolina Alves Leite
CPF n.º 082.827.021-02

2.ª-) Nome: Railony Lima Ferreira
CPF n.º 060.328.471-01



000098

PARECER

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSARIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO

A Lei 14.133/21 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seu inciso II.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando:

- a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda,
 - b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.
- Vejamos:

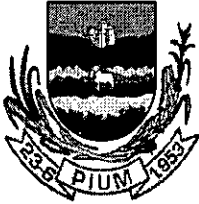
RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A) Artistas Consagrados:

A escolha dos artistas da banda, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, Contratação da dupla MARIO CEZAR E FILIPE que é bastante conhecido em nosso município e reconhecidos por sua capacidade em animar multidões,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000099

possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os artistas das bandas são conhecidos por tocarem ritmos como sertanejo, forró e outros do gênero, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica que contribuem com engrandecimento do espetáculo.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelas bandas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros eventos.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

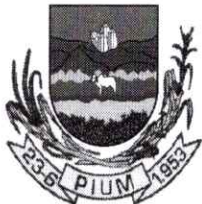
O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, a empresa MC & F PRODUÇÕES, CNPJ: 29.521.733/0001-53, apresentou proposta no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) pela **Contratação de show artístico com a dupla MARIO CEZAR E FILIPE**, no dia **16 de fevereiro de 2026**, durante as festividades do **CARNAPIUM 2026**.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período por sua vez, diversos municípios de todo o Norte Brasileiro realiza festas provocando aumento significativo na procura por



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000100

bandas e, consequentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura.

Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajoso, após muita negociação, sobretudo por se tratar de Bandas reconhecidas pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

CONCLUSÃO

Desta forma, estão presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esse processo à autoridade superior para análise e deliberação.

Pium-TO 10 de fevereiro de 2026.


RAYLLANNE GOUVEIA ARAÚJO
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000101

DESPACHO

Após análise da conveniência e oportunidade da **Contratação de show artístico com a dupla MARIO CEZAR E FILIPE**, no dia **16 de fevereiro de 2026**, durante as festividades do **CARNAPIUM 2026**, **autorizam a abertura de Processo Administrativo**, objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 14.133/21, determino, preliminarmente à autorização para a contratação pretendida, que presente processo administrativo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise e homologação.

Pium- TO, 10 de fevereiro de 2026.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000102

Exmo. Sr.

Fernando Belarmino da Silva

Prefeito do Município de Pium- TO.

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Contratação de show artístico com a dupla MARIO CEZAR E FILIPE**, no dia **16 de fevereiro de 2026**, durante as festividades do **CARNAPIUM 2026**, cujo pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE	DC
0003.0006.13.392.0024.2038	3.3.90.39	Secretaria de cultura	1.500.0000.00000 1.701.000.0000	145

Pium- TO, 10 de fevereiro de 2026

Atenciosamente,


.....
ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PARECER JURÍDICO

000103

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo nº 388/2026
SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Pium/TO - PMP
SOLICITADO: Assessoria Jurídica
OBJETO: Contratação de show artístico com a dupla MARIO CEZAR E FILIPE , no dia 16 de fevereiro de 2026, para apresentação durante as festividades do CARNAPIUM 2026

I – DO PROCESSO

Trata-se a presente demanda de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de show artístico com a dupla **MARIO CEZAR E FILIPE**, no dia 16 de fevereiro de 2026, para apresentação durante as festividades do **CARNAPIUM 2026**.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, **exclusivamente, o texto da minuta de contrato**, e que, em face do que dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinativo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

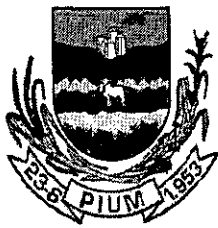
A Constituição Federal, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(grifo nosso)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000104

De tal missão se encarregou a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA, que regulamenta as Licitações e Contratações Públicas.

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, inciso II, a regra para a presente contratação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejado pela secretaria em questão, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(grifo nosso)

Para que se efetive contratação de profissional artista por meio da inexigibilidade, há de se demonstrar de maneira robusta e inequívoca o preenchimento de todos os pressupostos estabelecidos pelo inciso II do artigo 74 de Lei de Licitações.

O primeiro pressuposto a ser demonstrado é que se trata de um artista profissional. Sobre o tema, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes aduz sobre a necessidade de comprovação de tratar-se de um profissional artista. Veja-se:

"A lei refere-se à contratação do profissional artista, excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores; só os profissionais, definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo. (...) O profissional artista, deve estar inscrito, na Delegacia Regional do Trabalho, o mesmo ocorrendo com os agenciadores dessa mão de obra, constituindo esse registro elemento indispensável à regularidade da contratação."

Em outras palavras, não poderá ser contratado qualquer pessoa ou alguém que esporadicamente exerce atividade no campo das artes. O Poder Público não pode contratar um amador. Assim, tem-se que a Lei exige que a contratação direta se efetive junto a um profissional.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000100

Por sua vez, também deve ser preenchido o requisito de a contratação ser celebrada diretamente com o artista e/ou por meio de empresário exclusivo.

Destaca-se, conforme ensina Marçal Justen Filho que "é juridicamente viável a contratação pessoal do próprio artista, sem a intermediação de qualquer outro sujeito. Em tal hipótese, a contratação por inexigibilidade fundar-se-á na exclusiva consideração da inviabilidade de competição por impossibilidade de seleção mediante um critério de julgamento objetivo".

Importante compreender que este requisito busca proteger o erário público e impedir que intermediadores onerem ainda mais a contratação direta.

Por fim, em relação à expressão "artista consagrado", nota-se a presença da conjunção "ou" no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021 (pela crítica especializada ou pela opinião pública), a qual demonstra a prescindibilidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma.

Ocorre que as expressões "crítica especializada" e "opinião pública" são conceitos indeterminados e subjetivos, o que certamente provoca controvérsias ainda maiores na análise de cada caso concreto. Sobre o tema, traz-se importante ponderação do professor Guilherme Carvalho:

Dentre tantas hipóteses (não exaustivas) encontráveis no corpo normativo regente da matéria, o artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021 vem ocasionando os mais acalorados debates, notadamente em face das contudentes indeterminações dos termos propositalmente utilizados pelo legislador.

(...)

Primeiramente, não há como negar que persiste uma dúvida sobre alguns conceitos — manifestamente indeterminados — previstos no mencionado dispositivo legal. Isso porque, face à dimensão territorial do país, a diversidade cultural é espaçosa e dilatada, não sendo incomum um profissional do setor artístico ser, por exemplo, consagrado no Nordeste e, ao mesmo tempo, completamente desconhecido no Sul do Brasil. Tratam-se de culturas, gostos, peculiaridades e idiosincrasias próprios de cada região.

(...)

Como se tratam de conceitos imprecisos e inconstantes, inteiramente mutáveis, ao sabor do tempo e do espaço (Brasil), é quase impossível asseverar que um artista é mais ou menos consagrado, porque a opinião pública varia e, com ela, alteram-se os gostos e preferências, o que é correlativo à natureza humana.

(...)

Atualmente, a questão ainda é mais embaraçada, em decorrência, principalmente, dos avanços e dispersão artísticos proporcionados pelas redes sociais.

Assim, para fins de comprovação da consagração perante a crítica especializada e/ou opinião pública, faz-se necessário juntar ao processo administrativo que antecede a



contratação documentos probatórios e justificativa escrita pelo gestor de que a escolha do artista se coaduna com o porte e o tipo de evento em que ocorrerá a apresentação.

Também deve restar comprovado no processo que o artista a ser contratado possui alguma forma de respaldo, seja perante a crítica especializada ou perante a opinião popular, por meio de número de shows e eventos de grande porte já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais e quantidade de seguidores etc. Além desses, notas fiscais e contratos de shows anteriores, portfólios de trabalho, banners, flyers, CD's também devem ser juntados ao processo.

III.2 DA MINUTA DO CONTRATO

A regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no artigo 92 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo o art. 92, da referida norma, estabelecido quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000111

- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção."

Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes as cláusulas mínimas exigidas pela legislação.

IV. DA CONCLUSÃO

Conforme explanado acima, abstraindo da conveniência e mérito administrativo e técnico, bem como da execução de despesas, **OPINAMOS pela possibilidade jurídica da contratação**, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço/entrega dos produtos.

Ressaltamos que esta Assessoria **não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto contratado, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos no processo**. Ademais, a veracidade das informações e documentos anexados nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública.

Este parecer **está adstrito a análise formal** do processo, **sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto**, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas **sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

PUBLICO BORGES
ALVES
Pium/TO, 11 de fevereiro de 2026.
2026.02.11 10:02:17
PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº388/2026

000108

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026

Considerando o teor do parecer da procuradoria Jurídica deste município de Pium- TO, que opinou pela Contratação de show artístico com **Contratação de show artístico com a dupla MARIO CEZAR E FILIPE**, no dia **16 de fevereiro de 2026**, durante as festividades do **CARNAPIUM 2026**, bem como o teor do anexo I do ofício da Secretária de Administração;

Considerando a configuração de situação prevista no art. 74, II, da Lei 14.133/21 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que os artistas em questão são consagrados pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;

Decido Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação **DA EMPRESA MC&F PRODUÇÕES, CNPJ 29.521.733/0001-53** para a **Contratação de show artístico com a dupla MARIO CEZAR E FILIPE**, no dia **16 de fevereiro de 2026**, durante as festividades do **CARNAPIUM 2026**.

Cumpra-se.

Pium- TO, 10 de fevereiro de 2026.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



DECRETO MUNICIPAL Nº.020/2026.

000109

*"Dispõe sobre Inexigibilidade de licitação
para contratação de show artístico"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM- TO, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, I da Lei Orgânica do Município c/c com os Artigos 6º Inciso II, Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONSIDERANDO a tradição da festividade de CARNAPIUM;
CONSIDERANDO que todos os anos a população participa ativamente da comemoração;
CONSIDERANDO que o município deve implementar a cultura e lazer, por disposição expressa da Constituição Federal.
CONSIDERANDO que a contratação de profissionais do setor artístico é personalíssima, que inclusive é caso de inexigibilidade de licitação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação **Contratação de show artístico com a dupla MARIO CEZAR E FILIPE**, no dia **16 de fevereiro de 2026**, durante as festividades do **CARNAPIUM 2026**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium- TO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

Fernando Belarmino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CONTRATO Nº 018/2026

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PIUM-TO e do outro lado a empresa **MC&F PRODUÇÕES**, na forma que especifica e dá outras providências".

000110

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cristalândia Estado do Tocantins, à Avenida Diógenes de Brito, nº01, setor Alto da Boa Vista, Pium-TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.189.497/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. , **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: **MC&F PRODUÇÕES**, CNPJ 29.521.733/0001-53 com sede na cidade de Palmas-TO sito na Rua T 12, nº16, Setor Santa Fé, Taquaralto, através de seu representante legal, o srº FILIPE MOURA RESENDE inscrito no CPF sob o 051.668.001-33, residente e domiciliado em Palmas-TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Contratação de show artístico com a dupla MARIO CEZAR E FILIPE, no dia **16 de fevereiro de 2026**, durante as festividades do **CARNAPIUM 2026**.

O valor do Presente Contrato é de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser pago conforme proposta em anexo.

Parágrafo Único – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE	DC
0003.0006.13.392.0024.2038	3.3.90.39	Secretaria de cultura	1.500.0000.00000 1.701.000.0000	145

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

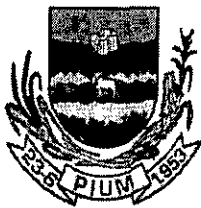
Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

I – **Processo de Administrativo nº 388/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado no dia, horário e local especificado a seguir e descritos no Decreto de Inexigibilidade nº020/2026 e seus Anexos.

Local do evento: espaço de Eventos de Pium-TO.02h00.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Show: MARIO CEZAR E FILIPE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ao CONTRATADO, será realizado mediante recebimento de recursos financeiros, repasse estadual. Conforme proposta em anexo, objeto do **Decreto de Inexigibilidade nº 020/2026**, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

000111

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E MULTAS

I - O prazo de validade do presente contrato é até 30 dias após assinatura do contrato;

II - Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade do CONTRATADO por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

IV - Caso haja cancelamento do show por motivos de doença do cantor ou por problemas pessoais de qualquer ordem, o valor adiantado será devolvido à municipalidade em até 3 dias, sob pena de incidência de multa de 30% sobre o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

DO CONTRATADO

I - Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

II - Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá na data e horário estabelecido;

DO CONTRATANTE

I - Fiscalizar o serviço a ser executado através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal;

II - Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.

III - Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes do CONTRATADO, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo;

IV - Responsabilizar-se pelas despesas com som, palco, iluminação e despesas de camarim para a equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



I - O CONTRATADO deverá permitir o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

000112

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da comarca de Cristalândia - TO, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e do CONTRATADO, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Pium- TO, 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDO
BELARMINO DA
SILVA:01186545194

Assinado de forma digital por
FERNANDO BELARMINO DA
SILVA:01186545194
Data: 2026.02.11 08:09:19 -03'00'

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

FILIPPE MOURA REZENDE
Data: 11/02/2026 12:11:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MC&F PRODUÇÕES
CNPJ 29.521.733/0001-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



EXTRATO DE CONTRATO

000113

CONTRATO Nº018/2026 PMP

Processo Administrativo nº 388/2026

Contratado: MC&F PRODUÇÕES CNPJ 29.521.733/0001-53

Objeto: Contratação de show artístico com a dupla MARIO CEZAR E FILIPE, no dia 16 de fevereiro de 2026, durante as festividades do CARNAPIUM 2026

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE	DC
0003.0006.13.392.0024.2038	3.3.90.39	Secretaria de cultura	1.500.0000.00000 1.701.000.0000	145

Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº. 14.133/21

Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data da Homologação/ratificação: 10 de fevereiro de 2026

Data de assinatura do Contrato: 10 de fevereiro de 2026.

Vigência: ate 30 dias após assinatura do contrato

Fernando Belarmino da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

inexigibilidade 013/2026

Contrato nº018/2026 pmp

Processo Administrativo nº 388/2026

Contratado: MC&F PRODUÇÕES CNPJ 29.521.733/0001-53

Objeto: Contratação de show artístico com a dupla MARIO CEZAR E FILIPE, no dia 16 de fevereiro de 2026, durante as festividades do CARNAPIUM 2026.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE	DC
0003.0006.13.392.0024.2038	3.3.90.39	Secretaria de cultura	1.500.0000.00000 1.701.000.0000	145

Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº. 14.133/21

Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais),.

Data da Homologação/ratificação: 10 de fevereiro de 2026

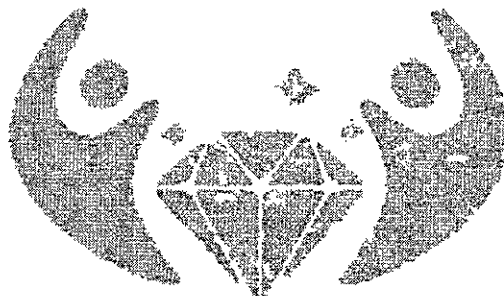
Data de assinatura do Contrato: 10 de fevereiro de 2026.

Vigência: ate 30 dias após assinatura do contrato

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



A autenticidade desta documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://dlario.plum.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-acba03-12022026171525



Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA D1186545194 em 12/02/2026 17:27